



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 14112022001/22/PMPD

Ao décimo quatorze dias do Mês de novembro de Dois Mil e Vinte dois, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPD lavrei o presente TERMO de abertura e autuação deste processo administrativo, que adiante se vê, para a realização de licitação tendo como objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Usina de Micropavimento Asfáltico, Multi distribuidor de agregado, Kit tapa buraco, Rolo compactador e Caminhões truck para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA, tendo como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo. Eu, Cleriston Galdino Soares, Setor de Protocolo, o subscrevo.

Presidente Dutra – MA, em 14 de novembro de 2022.

Cleriston Galdino Soares
Responsável pelo Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

SOLICITAÇÃO

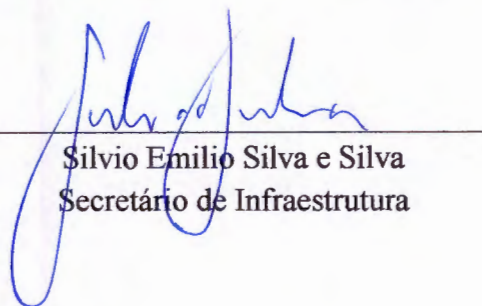
Ao Sr.
Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

NESTA

Solicito de Vossa Excelência autorização para realização da intenção de Registro de preços, tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Usina de Micropavimento Asfáltico, Multi distribuidor de agregado, Kit tapa buraco, Rolo compactador e Caminhões truck para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA no período de 2022/2023.

Segue em anexo CV N 8.394.00/2019 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, no referido período.

Presidente Dutra – MA, em 14 de novembro de 2022.



Silvio Emilio Silva e Silva
Secretário de Infraestrutura



CV Nº 8.394.00/2019
SICONV Nº 896178

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e a **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – MA**, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA**, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e a **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, com sede na Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 572, Centro, CEP: 65.760-000, Município de Presidente Dutra- MA, doravante simplesmente denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, **JURAN CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, CPF nº 297.528.093-91, residente e domiciliada na Rua Clodomir Cardoso, 362, Casa - Centro, CEP: 65.760-000, Município de Presidente Dutra - MA, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 896178**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 456 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF**, datada em 27 de dezembro de 2019, constante no **processo administrativo nº 59580.001181/2019-79**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59580.001181/2019-79, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que forma justificada com aceite a Concedente, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário proceder alteração no convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 2.908.300,00 (dois milhões, novecentos e oito mil e trezentos reais)** com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais)** correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do(s) Programa(s) de Trabalho nº(s) 15.244.2029.7k66.0001, consoante a Nota(s) de Empenho nº(s) 2019NE800111, emitida(s) em 28/12/2019.
- b) **R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

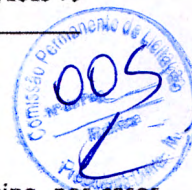
4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;



- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
 - e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:
 - I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
 - II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
 - III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
 - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.
 - e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.
- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

[assinatura]



- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
- I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação;
- b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
- c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
- II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a ata esteja vigente;
- b) a ata permita motivadamente a adesão;
- c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
- d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e
- III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- b) o contrato esteja vigente;
- c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o convenente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
- d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:
- I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
- II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:



- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;



- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:



y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes



de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art.

41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.



9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.
- d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- f) A transferência dos recursos fica condicionada à adimplência junto ao CAUC, conforme art. 78, § 10º da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, caso tenha sido verificada a referida hipótese na assinatura do instrumento; Em sendo constatado que na assinatura o Município estava adimplente no CAUC, não se aplica a condicionante;

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENIENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.



9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
 - c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

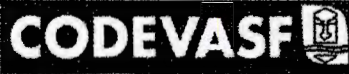
12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;



- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;



- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, “h”).

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.



18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENIENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2019.


JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional
8ª SR CODEVASF

JURAN CARVALHO DE SOUZA:29752809391
09391
Assinado de forma digital por JURAN CARVALHO DE SOUZA:29752809391
Dados: 2019.12.31 11:19:57 -03'00'
JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. Rubem S. da Anjo
NOME:
CPF: 327.444.633-53

2. _____
NOME: Elizabeth S. P. de Lencas
CPF: 052.017.663-88



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

054699/2019

OBJETO:

Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de P. Dutra busca o seu desenvolvimento sustentável local, especialmente na melhoria da sua infraestrutura social de apoio à produção e circulação, interna e externa, missão que também, sob uma ótica regional, compete à CODEVASF, nos termos do Art. 4º da Lei nº 6.088, de 1974. A caracterização de interesses recíprocos se dá objetivamente no desenvolvimento sustentável local, que prima pelo desenvolvimento de ações que garantam melhor infraestrutura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta objetiva o desenvolvimento do Município de Presidente Dutra por meio de um programa e de atividades permanentes de pavimentação e de recuperação das suas vias, inclusive por execução direta do Município, dotando-o de capacidade otimizada para a abertura de novas vias e para a manutenção das vias já implantadas.

PÚBLICO ALVO:

O projeto visa beneficiar diretamente a Sociedade do município, que terá melhores condições de logística interna, bem como indiretamente a toda a sociedade maranhense.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O Município identifica, nos últimos exercícios, uma queda de arrecação, o que diminui seu potencial de investimento e de direcionamento das suas receitas e despesas discricionárias para uma melhor configuração da sua infraestrutura urbana e social. Esse fato, por si só, configura a dificuldade institucional de realizar a ampliação e a manutenção das suas vias urbanas e rurais, o que se agrava pelo fato de o Município ter uma malha urbana velha, vias rurais e acessibilidade insuficientes

RESULTADOS ESPERADOS:

Com o respectivo projeto, espera-se, como produto, a instalação de um sistema de pavimentação para a implantação de novas vias e a recuperação de vias antigas, que dê autonomia estrutural para execução direta das atividades, e como efeito espera-se a melhoria da infraestrutura logística urbana e rural de apoio à produção, o uso mais racional dos recursos com melhor eficiência das vias, a melhoria da logística interna e da acessibilidade e o fortalecimento da capacidade produtiva.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 206.958.453-49	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

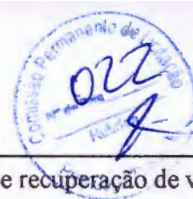
PROponente: 06.138.366/0001-08						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA DR. PAULO RAMOS, 572						
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0879	CEP: 65760000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991511001	
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 1119-3		CONTA CORRENTE: 345121		
CPF DO RESPONSÁVEL: 297.528.093-91		NOME DO RESPONSÁVEL: JURAN CARVALHO DE SOUZA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CLODOMIR CARDOSO, 362, CASA - CENTRO					CEP DO RESPONSÁVEL: 65760000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.908.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 43.300,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 2.865.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 43.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 2.908.300,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2022	Valor Global:	R\$ 2.908.300,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Estruturação do sistema de pavimentação - Patrulha Nova Via			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 925.800,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Estruturação do sistema de recuperação - Patrulha Recupera Via			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 1.982.500,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2022

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.865.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.865.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA**

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 43.300,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 43.300,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caminhão				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 279.000,00	V.TOTAL:	R\$ 558.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: rolo compactador				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 139.000,00	V.TOTAL:	R\$ 139.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: kit tapa buraco				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 498.000,00	V.TOTAL:	R\$ 498.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: usina de micro pavimento automatizada				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 787.500,00	V.TOTAL:	R\$ 787.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: multi distribuidor de agregados				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 646.800,00	V.TOTAL:	R\$ 646.800,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caminhão				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 279.000,00	V.TOTAL:	R\$ 279.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 2.908.300,00	R\$ 2.908.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.908.300,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

P. DUTRA - USINA DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉC. PRESIDENTE DUTRA-MA DIGITALIZADA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

CONTRAPARTIDA PRESIDENTE DUTRA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

publicacao 1181.2019-79.pdf

convênio 8.394.00.2019.pdf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

Ao
Sr. Silvio Emilio Silva e Silva
Requisitante
Nesta,

Em resposta a vossa solicitação, autorizo a realização da Intenção de Registro de preços, tendo como objeto eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Usina de Micropavimento Asfáltico, Multi distribuidor de agregado, Kit tapa buraco, Rolo compactador e Caminhões truck para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA, no período de 2022/2023.

Presidente Dutra – MA, em 15 de novembro de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para aquisição de Usina de Micropavimento Asfáltico, Multi distribuidor de agregado, Kit tapa buraco, Rolo compactador e Caminhões truck para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA.

Presidente Dutra – MA, 15 de novembro de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



CV Nº 8.394.00/2019
SICONV Nº 896178

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e a **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – MA**, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA**, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e a **PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, com sede na Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 572, Centro, CEP: 65.760-000, Município de Presidente Dutra- MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, **JURAN CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, CPF nº 297.528.093-91, residente e domiciliada na Rua Clodomir Cardoso, 362, Casa - Centro, CEP: 65.760-000, Município de Presidente Dutra - MA, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 896178**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 456 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF**, datada em 27 de dezembro de 2019, constante no **processo administrativo nº 59580.001181/2019-79**, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no que couber, estando sujeito ainda ao Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº 59580.001181/2019-79, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que forma justificada com aceite a Concedente, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário proceder alteração no convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 2.908.300,00 (dois milhões, novecentos e oito mil e trezentos reais)** com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais)** correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do(s) Programa(s) de Trabalho nº(s) 15.244.2029.7k66.0001, consoante a Nota(s) de Empenho nº(s) 2019NE800111, emitida(s) em 28/12/2019.
- b) **R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;



- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
- e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:
- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
 - II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
 - III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
 - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.
- e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.
- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;



- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
- I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;
- b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
- c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
- II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a ata esteja vigente;
- b) a ata permita motivadamente a adesão;
- c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
- d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- b) o contrato esteja vigente;
- c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
- d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:
- I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
- II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.



- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

www.codevasf.gov.br

[assinatura]

5

convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.

[assinatura]

www.codevasf.gov.br

9

- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:



y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes



de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art.

41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.



9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.
- d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- f) A transferência dos recursos fica condicionada à adimplência junto ao CAUC, conforme art. 78, § 10º da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, caso tenha sido verificada a referida hipótese na assinatura do instrumento; Em sendo constatado que na assinatura o Município estava adimplente no CAUC, não se aplica a condicionante;

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

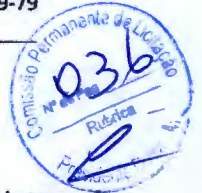
- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENIENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 3.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.



9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

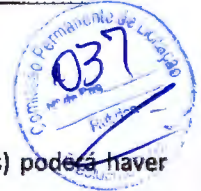
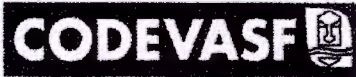
Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
 - c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;



- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

**15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

a) Relatório de Cumprimento do Objeto;



- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

[assinatura]

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENIENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2019.


JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Superintendente Regional
8ª SR CODEVASF

JURAN
CARVALHO DE SOUZA:29752809391
09391
Assinado de forma digital por JURAN CARVALHO DE SOUZA:29752809391
Dados: 2019.12.31 11:19:57 -03'00'
JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Rubens S. da Anjo
NOME:
CPF: 327.444.633-53

2. _____
NOME: Elizabeth S. F. de Costa
CPF: 059.317.663-88



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

PLATAFORMA +BRASIL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

054699/2019

OBJETO:

Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de P. Dutra busca o seu desenvolvimento sustentável local, especialmente na melhoria da sua infraestrutura social de apoio à produção e circulação, interna e externa, missão que também, sob uma ótica regional, compete à CODEVASF, nos termos do Art. 4º da Lei nº 6.088, de 1974. A caracterização de interesses recíprocos se dá objetivamente no desenvolvimento sustentável local, que prima pelo desenvolvimento de ações que garantam melhor infraestrutura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta objetiva o desenvolvimento do Município de Presidente Dutra por meio de um programa e de atividades permanentes de pavimentação e de recuperação das suas vias, inclusive por execução direta do Município, dotando-o de capacidade otimizada para a abertura de novas vias e para a manutenção das vias já implantadas.

PÚBLICO ALVO:

O projeto visa beneficiar diretamente a Sociedade do município, que terá melhores condições de logística interna, bem como indiretamente a toda a sociedade maranhense.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O Município identifica, nos últimos exercícios, uma queda de arrecação, o que diminui seu potencial de investimento e de direcionamento das suas receitas e despesas discricionárias para uma melhor configuração da sua infraestrutura urbana e social. Esse fato, por si só, configura a dificuldade institucional de realizar a ampliação e a manutenção das suas vias urbanas e rurais, o que se agrava pelo fato de o Município ter uma malha urbana velha, vias rurais e acessibilidade insuficientes


RESULTADOS ESPERADOS:

Com o respectivo projeto, espera-se, como produto, a instalação de um sistema de pavimentação para a implantação de novas vias e a recuperação de vias antigas, que dê autonomia estrutural para execução direta das atividades, e como efeito espera-se a melhoria da infraestrutura logística urbana e rural de apoio à produção, o uso mais racional dos recursos com melhor eficiência das vias, a melhoria da logística interna e da acessibilidade e o fortalecimento da capacidade produtiva.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CPF DO RESPONSÁVEL: 206.958.453-49	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro	CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.138.366/0001-08						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA DR. PAULO RAMOS, 572						
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0879	CEP: 65760000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991511001	
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 1119-3	CONTA CORRENTE: 345121				
CPF DO RESPONSÁVEL: 297.528.093-91	NOME DO RESPONSÁVEL: JURAN CARVALHO DE SOUZA					
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA CLODOMIR CARDOSO, 362, CASA - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 65760000		

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.908.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 43.300,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 2.865.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 43.300,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2022	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022	



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 2.908.300,00
Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2022	Valor Global:	R\$ 2.908.300,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Estruturação do sistema de pavimentação - Patrulha Nova Via			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 925.800,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Estruturação do sistema de recuperação - Patrulha Recupera Via			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 1.982.500,00	Início Previsto: 31/12/2019	Término Previsto: 31/12/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

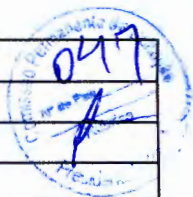
MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.865.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.865.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 43.300,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos para implantação de Sistema de pavimentação - NOVA VIA e recuperação de vias - RECUPERA VIA do Município de Presidente Dutra - MA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 43.300,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caminhão				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 279.000,00	V.TOTAL: R\$ 558.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: rolo compactador				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 139.000,00	V.TOTAL: R\$ 139.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: kit tapa buraco				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 498.000,00	V.TOTAL: R\$ 498.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: usina de micro pavimento automatizada				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 787.500,00	V.TOTAL: R\$ 787.500,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: multi distribuidor de agregados				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 646.800,00	V.TOTAL: R\$ 646.800,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: caminhão				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede				
CEP: 65000-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 279.000,00	V.TOTAL: R\$ 279.000,00	
OBSERVAÇÃO:				



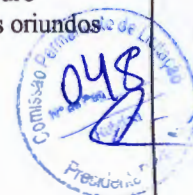
9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 2.908.300,00	R\$ 2.908.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.908.300,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

P. DUTRA - USINA DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉC. PRESIDENTE DUTRA-MA DIGITALIZADA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

CONTRAPARTIDA PRESIDENTE DUTRA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

publicacao 1181.2019-79.pdf

convênio 8.394.00.2019.pdf

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO
AO SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA), CAPACIDADE DE 73M3 , acoplada a caminhão, conforme especificações técnicas.	UND	1	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00
2	MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, CAPACIDADE DE 9M3 , acoplada a caminhão, conforme especificações técnicas.	UND	1	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00
3	KIT COMPACTO TAPA BURACO , conforme especificações técnicas.	UND	1	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
4	ROLO COMPACTADOR TANDEM PARA ASFALTO/SOLO , conforme especificações técnicas.	UND	1	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00
5	CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 270 CV DE POTÊNCIA, O KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2019, PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 22.000 Kg. VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK , sem carroceria, fabricação nacional, zero Km (zero quilômetro,) ano de fabricação mínima 2019, com motor a diesel, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível mínimo de 270 litros, com 06 cilindros com no mínimo 270 CV de potência, turbinado, traçado na relação 6x4, mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré, relação diferencial semi-curto ou curto, distância entre eixos mínimo de 3.440 mm, direção hidráulica, cabine com ar condicionado, pneus novos 295/80R22.5, roda tipo aço, PBT homologado mínimo de 22.000Kg, Rodas , kit direção, molas, pneus, suportes e eixo instalado, estar em conformidade com as Leis Brasileiras de Trânsito. Garantia Mínima de 01 (um) ano de acordo com as condições do fabricante.	UND	3	R\$ 575.500,00	R\$ 1.726.500,00
TOTAL					R\$ 6.923.000,00





PROJEPLAN
Construção - Locação de Veículos

Rod. BR 222, nº 2114, KM 02 – Santa Filomena
Santa Inês - MA
Fone: (98) 98543-7570
CNPJ: 30.052.887/0001-22

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 6.923.000,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

SANTA INÊS – MARANHÃO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATENCIOSAMENTE,

Mathews Henrique Sousa da Silva

Mathews H. Sousa da Silva
PROPRIETÁRIO
PROJEPLAN-Serviços Elreli
CNPJ: 30.052.887/0001-22



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA.
Goiânia, 05 de Dezembro de 2022.

1. Introdução

A Empresa **MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, estabelecida à Rua Senador Domingos Velasco, Nº 1112, Qd. 25, Lt 20, Sala 01, CEP 74.820-110, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.599.042/0001-00, por intermédio de sua representante legal Sra. Rosaide Aparecida Almeida Porto Oliveira, portadora do C.I.: 3009791 – SSP/GO e CPF: 590.165.661-04, vem através desta, apresentar e submeter à vossa apreciação a proposta comercial para o(s) item(s) abaixo descrito:

2. Proposta

Item	Qtd.	Und	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Und	1. USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA) <input type="checkbox"/> Quantidade 01 UM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PRODUÇÃO: <input type="checkbox"/> De 60 a 120t/h. CAPACIDADE: <input type="checkbox"/> Silo de agregado: 7 m ³ MOTORIZAÇÃO: <input type="checkbox"/> Diesel 4 cilindros turbinados, 92 cv, refrigerado à água com injeção direta. CONTROLE DE PRODUÇÃO: <input type="checkbox"/> Através de processador eletrônico IHM (TOUCH SCREEN) a prova d'água com vedação IP 69. Programação com correção de vazões automáticas. <input type="checkbox"/> Controle de água, emulsão, filler, agregados através de controle eletrônico. PAINEL DE CONTROLE: <input type="checkbox"/> Painel com processador eletrônico, a prova d'água para controle do sistema, com controle eletrônico da dosagem na aplicação para supressão de desperdício de material e erro de dosagem dos materiais envolvidos na mistura asfáltica. MENU DE NAVEGAÇÃO: <input type="checkbox"/> Para acessar todas as funções da máquina, através da escolha da imagem correspondente a função desejada com tela total touch screen. <input type="checkbox"/> Menu de navegação com os acessos as telas de materiais (agregado, emulsão,	FERGEL PERFURAT RIZES/	R\$ 1.490.000,00	R\$ 1.490.000,00

Megamix Comércio e Serviços EIRELI

 Rua Senador Domingos Velasco, Nº 1112, Qd. 25, Lt 20,
 St. Pedro Ludovico, CEP 74.820-110 - Goiânia-GO.

Tel/Fax: (62) 3281-8444
www.megamixgo.com.br

água e filler), a tela de configuração do vibrador, a tela de monitoramento do motor diesel, a tela de configurações (data, hora, idioma, etc) e a tela de operação.

TELA PRINCIPAL - OPERAÇÃO:

Com monitoramento de todos os dados da aplicação, sendo que todos os dados são calculados e apresentados em tempo real, tais como: produção em toneladas por hora, rotação de cada componente, percentuais de mistura, densidade e comporta de abertura da saída do material. Através desta tela deverá ser realizado o acesso direto das telas de cada produto.

TELA DA EMULSÃO:

Para inserção de percentual de emulsão desejado e seleção do modo de operação entre automático ou manual.

No modo automático a bomba deverá ser controlada automaticamente pelo processador para bombear a vazão calculada levando em consideração os demais itens da aplicação (produção, densidade, etc).

No modo manual deverá ser possível o ajuste da velocidade da bomba de 0 a 100% de maneira fixa, sem a autocorreção do sistema eletrônico.

Controle e acionamento da bomba de emulsão, com a determinação da velocidade ideal de carregamento.

TELA DO AGREGADO:

Para inserção da densidade do agregado e verificação das informações referentes ao agregado tais como: rotação da esteira, abertura da comporta e a vazão calculada em m³/h.

TELA DA ÁGUA:

Para inserção do percentual de água desejado e seleção do modo de operação entre automático ou manual.

No modo automático a bomba deverá ser controlada automaticamente para bombear a vazão calculada levando em consideração os demais itens da aplicação (produção, densidade, etc).

No modo manual deverá ser possível ajustar a velocidade da bomba de 0 a

		<p>100% de maneira fixa, sem a autocorreção do sistema eletrônico.</p> <p><input type="checkbox"/> Controle e acionamento da bomba de água, com a determinação da velocidade ideal de carregamento.</p> <p>TELA DO VIBRADOR:</p> <p><input type="checkbox"/> Para ajuste do tempo de intermitência do vibrador da esteira de agregado. Durante a aplicação, o vibrador irá ligar e desligar automaticamente conforme necessidade.</p> <p>TELA DO MOTOR:</p> <p><input type="checkbox"/> Para visualizar o contagiro, a temperatura, a pressão e o nível da bateria. Nesta tela também deverão aparecer as mensagens em caso de alguma falha no motor.</p> <p>TELA DE CONFIGURAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> Para ajuste da data, hora e o idioma de todas as telas. Também é possível visualizar os horímetros individualmente de cada componente.</p> <p>ACIONAMENTO OPERACIONAL:</p> <p><input type="checkbox"/> Eletrônico.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p><input type="checkbox"/> Elétrico eletrônico.</p> <p>PAINEL OPERACIONAL:</p> <p><input type="checkbox"/> Com Joystick para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levantar, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e Joystick para acionamento dos helicoides com reversão.</p> <p>CONTROLE DE VAZÃO DE AGREGADO:</p> <p><input type="checkbox"/> Sistema volumétrico controlado por processador eletrônico com "STOP" na falta de material e correção automática da densidade do agregado.</p> <p><input type="checkbox"/> Emulsão: 2.300 litros.</p> <p><input type="checkbox"/> Água: 2.000 litros.</p> <p>CONTROLE DE EMULSÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> Controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado.</p> <p>CONTROLE DE ÁGUA:</p> <p><input type="checkbox"/> Controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado.</p> <p>CONTROLE DE ADITIVO:</p>		
--	--	---	--	--

		<p><input type="checkbox"/> Sistema monitorado por rotômetro com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera.</p> <p>CONTROLE DE FLUÍDOS:</p> <p><input type="checkbox"/> Através de sistema eletrônico de controle automático.</p> <p>VIBRADOR:</p> <p><input type="checkbox"/> Fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão de pulso painel.</p> <p>CORREIA TRANSPORTADORA:</p> <p><input type="checkbox"/> Tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação automático controlado pelo sistema eletrônico.</p> <p>MESA ACABADORA (BOX):</p> <p><input type="checkbox"/> Abertura hidráulica de 3.000 mm a 4.000 mm, helicoides frontais e traseiros duplos e todos com reversão e levante hidráulico para transporte.</p> <p><input type="checkbox"/> Sistema de correção transversal com acionamento hidráulico.</p> <p>SISTEMA HIDRAULICO:</p> <p><input type="checkbox"/> Acionado por 08 (oito) bombas hidráulicas independentes para acionamento de todo o sistema.</p> <p>ALIMENTAÇÃO DE FLUÍDOS:</p> <p><input type="checkbox"/> ÁGUA: Bomba de 22 m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão.</p> <p><input type="checkbox"/> EMULSÃO: Bomba de 35 m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão.</p> <p>SILOS DE ADITIVO SÓLIDOS (FILLER)</p> <p><input type="checkbox"/> Silos de aditivos capacidade de 190 litros para cimento/cal. Acionamento independente por motor hidráulico com controle no painel de operação. Monitoramento (leitura) por tacômetro digital 12 volts, instalados no painel de operação.</p> <p>TANQUE DE ÓLEO DIESEL:</p> <p><input type="checkbox"/> Capacidade de 110 litros cada uma para limpeza de sistema e um para alimentação de motor.</p> <p>MISTURADOR:</p> <p><input type="checkbox"/> Duplo com pás intercambiáveis de aço modular, com regulagem hidráulica de ângulo para mistura e fundo removível.</p> <p>LIMPEZA DO EQUIPAMENTO:</p> <p><input type="checkbox"/> Bomba de alta pressão (2400lbs) com gatilho de controle para limpeza do</p>		
--	--	--	--	--

		<p>equipamento.</p> <p>TANQUE DE ADITIVO:</p> <p><input type="checkbox"/> Tanque pressurizado de aço inoxidável com capacidade de 200 litros e filtro com elemento em inox.</p> <p>VEDAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> vedação IP 69 dos comandos hidráulicos e eletrônicos do equipamento.</p> <p>ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN.</p> <p><input type="checkbox"/> Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN.</p> <p><input type="checkbox"/> Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.</p> <p>PINTURA:</p> <p><input type="checkbox"/> Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco.</p> <p>REVISÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 110 (cento e dez) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.</p> <p><input type="checkbox"/> As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.</p>			
VALOR UNITÁRIO: R\$1.490.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS.)					
VALOR TOTAL: R\$1.490.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS.)					

3. Taxas e Impostos

Todos os impostos e taxas incidentes sobre a venda do(s) produto(s) ofertado(s) nesta proposta estão inclusos no valor ofertado.

Megamix Comércio e Serviços EIRELI

Rua Senador Domingos Velasco, Nº 1112, Qd. 25, Lt 20,
 St. Pedro Ludovico, CEP 74.820-110 - Goiânia-GO.

Tel/Fax: (62) 3281-8444


www.megamixgo.com.br



Forma de Pagamento:30 Dias.

Validade da Proposta:60 Dias.

Por ser verdade firmamos a presente, para que produzam os efeitos de direito.



Rosaide Aparecida Almeida Porto Oliveira
Sócia administrativa
Tel/Fax.: (62) 3242-2221
E-mail: rose.adm@megamixgo.com.br

Megamix Comércio e Serviços EIRELI

Rua Senador Domingos Velasco, Nº 1112, Qd. 25, Lt 20,
St. Pedro Ludovico, CEP 74.820-110 - Goiânia-GO.

Tel/Fax: (62) 3281-8444
www.megamixgo.com.br



A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

COTAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS		
<p>A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, localizada no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Adir Leda, s/nº – Bairro: Tarumã, na cidade de Presidente Dutra - MA, vem solicitar através deste, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:</p>		
Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra		Pedido nº. 055/2022
Data: 08/09/2022		
Fonte de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Comprasnet <input type="checkbox"/> Sítios eletrônicos <input type="checkbox"/> Contratações similares <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa com fornecedor	
Email:	licitacao@presidentedutra.ma.gov.br	
Justificativa:	Cotação de preços para obtenção de valores para contratação de empresa para fornecimento de aquisição de usina de micropavimento asfáltico, multi distribuidor de agregado, kit tapa buraco, rolo compactador e caminhões truck para suprir necessidade do município de Presidente Dutra.	
Objeto:	Aquisição de aquisição de usina de micropavimento asfáltico, multi distribuidor de agregado, kit tapa buraco, rolo compactador e caminhões truck.	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:	A W L MATOS -EPP	CNPJ: 14.318.185/0001-91
ENDEREÇO :	Av. Daniel de La Touche, 987, Torre II sala 509 , ed Empresarial Shopping da Ilha	CEP: 65.074-115
CIDADE:	São Luis	ESTADO: MA
E-MAIL:	mega_servicosevendas@hotmail.com	TELEFONE: (98) 99164-8030



IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: Anderson W L Matos

IDENTIDADE: 158878220001 ssp/ma

CPF: 717.129.333-53

E-MAIL:

TELEFONE: (98) 98114-6005

CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: (x) Sócio/Empresário; () Funcionário;
() Procurador.

DATA DO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO: 22/11/2022

ASSINATURA/RUBRICA DO REPOSÁVEL: *AM*

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA), CAPACIDADE DE 73M3, acoplada a caminhão, conforme especificações técnicas.	UND	1	1.120.500,00	1.120.500,00
2	MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, CAPACIDADE DE 9M3, acoplada a caminhão, conforme especificações técnicas.	UND	1	941.550,00	941.550,00
3	KIT COMPACTO TAPA BURACO, conforme especificações técnicas.	UND	1	710.450,00	710.450,00
4	ROLO COMPACTADOR TANDEM PARA ASFALTO/SOLO, conforme especificações técnicas.	UND	1	560.270,00	560.270,00
5	CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 270 CV DE POTÊNCIA, O KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2019, PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 22.000 Kg. VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK, sem carroceria, fabricação nacional, zero Km (zero quilômetro,) ano de fabricação mínima 2019, com motor a diesel, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível mínimo de 270 litros, com 06 cilindros com no mínimo 270 CV de potência, turbinado, traçado na relação 6x4, mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré, relação diferencial semi-curto ou curto, distância entre eixos mínimo de 3.440 mm, direção hidráulica, cabine	UND	3	577.000,00	1.731.000,00

com ar condicionado, pneus novos 295/80R22.5, roda tipo aço, PBT homologado mínimo de 22.000Kg, Rodas, kit direção, molas, pneus, suportes e eixo instalado, estar em conformidade com as Leis Brasileiras de Trânsito. Garantia Mínima de 01 (um) ano de acordo com as condições do fabricante.

TOTAL

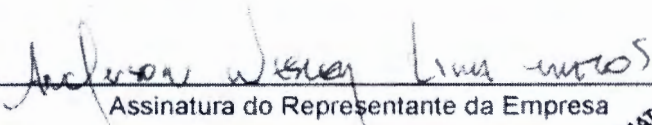
5.063.770,00

Mês de Referência: 11/2022

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

São Luis - MA, 22 de novembro de 2022.

Respeitosamente,


Assinatura do Representante da Empresa

A W L MATOS-EMP
Anderson W. L. Matos
sócio-proprietário

*Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA COTAÇÕES DE PREÇOS

CNPJ: 06.138.366/0001-08 Responsável: Kemia Pereira Silva Soares Telefone: (99) 98479-5850
Departamento: Departamento de Compras e Suprimentos

Relatório de Cotação: Compra de veículos

Pesquisa realizada entre 12/12/2022 15:14:50 e 12/12/2022 15:56:06

Relatório gerado em: 12/12/2022 16:02:59 (IP: 138.255.156.244)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1. Veículo de grande porte	3	2 Unidades	R\$ 575.055,56 (un)		R\$ 575.055,56	R\$ 1.150.111,12

Valor Global: R\$ 1.150.111,12



Detalhamento dos Itens



Item 1 Veículo de grande porte		
Preço Estimado: R\$ 575.055,56 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 575.055,56 Média dos Preços Obtidos: R\$ 575.055,56

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 270 CV DE POTÊNCIA, 0 KM, PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 22.000 Kg VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 587.000,00
 inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Data: 21/10/2022 13:30

Objeto: Caminhão trucado 6x2, fabricação nacional, 0 Km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000, PBT de 23.000 Kg, motor com potência mínima de 250 CV, Transmissão de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, cabine frontal avançada basculante, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas banco do motorista com suspensão à ar, equipado com caçamba basculante de 10m3, faixas refletivas, demais exigências das normas do CONTRAN.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:752022 / UASG:987517

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.887.078/0001-51	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	R\$ 550.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: MARCA: VOLVO FABRICANTE: VOLVO DO BRASIL VEICULOS / MR. MODELO/VERSÃO VM 270 (6X2) Caminhão trucado 6x2, fabricação nacional, 0 Km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000, PBT de 23.000 Kg, motor com potência mínima de 250 CV, Transmissão de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, cabine frontal avançada basculante, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas, banco do motorista com suspensão à ar, equipado com caçamba basculante de 10m3, faixas refletivas, demais exigências das normas do CONTRAN

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV VILLE, 180 Telefone: (62) 9982-1494 Email: fibradistribuicao@gmail.com

24.380.089/0001-27	VCA AUTOMOTORES LTDA	R\$ 587.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Caminhão trucado 6x2, fabricação nacional, 0 Km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000, PBT de 23.000 Kg, motor com potência mínima de 250 CV, Transmissão de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, cabine frontal avançada basculante, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas, banco do motorista com suspensão à ar, equipado com caçamba basculante de 10m3, faixas refletivas, demais exigências das normas do CONTRAN		

Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: AV PR-317 (SAIDA PARA CAMPO MOURAO), 6555 Telefone: (44) 3224-1239

08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 628.780,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Caminhão trucado 6x2, fabricação nacional, 0 Km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000, PBT de 23.000 Kg, motor com potência mínima de 250 CV, Transmissão de 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, cabine frontal avançada basculante, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas, banco do motorista com suspensão à ar, equipado com caçamba basculante de 10m3, faixas refletivas, demais exigências das normas do CONTRAN		

Estado: MG Cidade: Uberlândia Endereço: AV CESARIO ALVIM, 818 Nome de Contato: Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa Telefone: (34) 3216-1070 Email: ecs@ecscomercio.com.br



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Objeto: Aquisição de Van, Caminhões 6x2 e Retroscavadeiras, conforme Termo de Referência.

Descrição: **Comercialização - automóvel / caminhão / utilitário** - Aquisição de três Caminhões Truck, 0Km, motor a diesel com caçamba de no mínimo 12 m³ de carga tração 6 x 2, novo, zero Km, ano/modelo 2022/2022 (no mínimo), ar-condicionado, direção hidráulica, equipado com rádio e dois alto-falantes, alarme de ré, movido a diesel, turbinado de 6 cilindros, com potência mínima de 250 Cv, injeção eletrônica, sistema de pós-tratamento de gases (SCR ou EGR), transmissão de 06 marchas a frente e 01 à ré manual, eixo traseiro de dupla redução, sistema elétrico de 24 volts, pneus radiais novos sem câmara 275/80R x 22,5" 16PR, freio de serviço de duplo circuito a ar e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema ABS com EBD (duplica a força de frenagem), embreagem de acionamento hidráulico serviço assistido, tacógrafo eletrônico digital, peso bruto total mínimo de (PBT) 23.000 Kg, carga útil + carroceria de no mínimo 15.000 Kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12m³, com pistão frontal, protetor de cabine, tampa traseira basculante e portão, assoalho e laterais em chapa aço-carbono com mínimo 4,70mm de espessura, costelas e reforços, sistema hidráulico completo, cilindro hidráulico, CFE TERMO DE REFERENCIA

CatSer: 15245 - COMERCIALIZACAO - AUTOMOVEL / CAMINHAO / UTILITARIO

Data: 08/09/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão: 1122022
UASG: 988841

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/09/2022 14:35

Homologação: 09/09/2022 14:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.225.388/0001-15	MATTANA VEICULOS LTDA	R\$ 516.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Caminhão tração 6 x 2, novo, zero Km, ano/modelo 2022/2022 (no mínimo), ar-condicionado, direção hidráulica, equipado com rádio e dois alto-falantes, alarme de ré, movido a diesel, turbinado de 6 cilindros, com potência mínima de 250 Cv, injeção eletrônica, sistema de pós-tratamento de gases (SCR ou EGR), transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré manual, eixo traseiro de dupla redução, sistema elétrico de 24 volts, pneus radiais novos sem câmara 275/80R x 22,5" 16PR, freio de serviço de duplo circuito a ar e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema ABS com EBD (duplica a força de frenagem), embreagem de acionamento hidráulico serviço assistido, tacógrafo eletrônico digital, peso bruto total mínimo de (PBT) 23.000 Kg, carga útil + carroceria de no mínimo 15.000 Kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12m³, com pistão frontal, protetor de cabine, tampa traseira basculante e portão, assoalho e laterais em chapa aço-carbono com mínimo 4,70mm de espessura, costelas e reforços, sistema hidráulico completo, cilindro hidráulico de levante telescópico, reservatório de óleo, bomba hidráulica, tomada de força, caixa de ferramentas, corote d'água, suporte para pá, jateamento e fundo anticorrosivo, sinalização conforme CONTRAN. O referido caminhão deve ser entregue devidamente documentado e habilitado para rodagem, emplacado de acordo com a legislação de trânsito vigente. Cód prod. 36194.

Estado: RS Cidade: Canoas Endereço: AV GETULIO VARGAS, 8555 Telefone: (54) 3289-9500 Email: mneu.mattana@bormana.com.br

29.887.078/0001-51	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	R\$ 518.333,33
--------------------	---------------------------------------	----------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 03 Caminhão tração 6 x 2, novo, zero Km, ano/modelo 2022/2022 (no mínimo), ar condicionado, direção hidráulica, equipado com rádio e dois alto-falantes, alarme de ré, movido a diesel, turbinado de 6 cilindros, com potência mínima de 250 Cv, injeção eletrônica, sistema de pós-tratamento de gases (SCR ou EGR), transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré manual, eixo traseiro de dupla redução, sistema elétrico de 24 volts, pneus radiais novos sem câmara 275/80R x 22,5" 16PR, freio de serviço de duplo circuito a ar e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema ABS com EBD (duplica a força de frenagem), embreagem de acionamento hidráulico serviço assistido, tacógrafo eletrônico digital, peso bruto total mínimo de (PBT) 23.000 Kg, carga útil + carroceria de no mínimo 15.000 Kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12m³, com pistão frontal, protetor de cabine, tampa traseira basculante e portão, assoalho e laterais em chapa aço-carbono com mínimo 4,70mm de espessura, costelas e reforços, sistema hidráulico completo, cilindro hidráulico de levante telescópico, reservatório de óleo, bomba hidráulica, tomada de força, caixa de ferramentas, corote d'água, suporte para pá, jateamento e fundo anticorrosivo, sinalização conforme CONTRAN.

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV VILLE, 180 Telefone: (62) 9982-1494 Email: fibradistribuicao@gmail.com

88.616.776/0002-62	MECASUL AUTO MECANICA SA	R\$ 559.666,67
--------------------	--------------------------	----------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Caminhões Truck, 0Km modelo Atego 242b, motor a diesel 256 CV, 6 cilindros turbinado, tração 6x2, novo, zero Km, ano/modelo 2022/2022, ar-condicionado, direção hidráulica, equipado com rádio e dois alto-falantes, alarme de ré, injeção eletrônica, sistema de pós-tratamento de gases (SCR), transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré manual, eixo traseiro de dupla redução, sistema elétrico de 24 volts, pneus radiais novos sem câmara 275/80R x 22,5" 16PR, freio de serviço de duplo circuito a ar e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema ABS com EBD (duplica a força de frenagem), embreagem de acionamento hidráulico serviço assistido, tacógrafo eletrônico digital, peso bruto total mínimo de (PBT) 23.000 Kg, carga útil + carroceria de no mínimo 15.000 Kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12m³, com pistão frontal, protetor de cabine, tampa traseira basculante e portão, assoalho e laterais em chapa aço-carbono com 4,70mm de espessura, costelas e reforços, sistema hidráulico completo, cilindro hidráulico, CFE TERMO DE REFERENCIA



Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 RS Nova Santa Rita ROD BR 386, 2229 (54) 3026-6000/ (54) 3026-6060 vendas@comercasul.com.br



10.719.737/0001-12 M. R. CAMINHOES EIRELI R\$ 570.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Caminhão tração 6 x 2, novo, zero Km, ano/modelo 2022/2022 (no mínimo), ar condicionado, direção hidráulica, equipado com rádio e dois alto-falantes, alarme de ré, movido a diesel, turbinado de 6 cilindros, com potência mínima de 250 Cv, injeção eletrônica, sistema de pós-tratamento de gases (SCR ou EGR), transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré manual, eixo traseiro de dupla redução, sistema elétrico de 24 volts, pneus radiais novos sem câmara 275/80R x 22,5" 16PR, freio de serviço de duplo circuito a ar e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema ABS com EBD (duplica a força de frenagem), embreagem em de acionamento hidráulico serviço assistido, tacógrafo eletrônico digital, peso bruto total mínimo de (PBT) 23.000 Kg, carga útil + carroceria de no mínimo 15.000 Kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12m³, com pistão frontal, protetor de cabine, tampa traseira basculante e portão, assoalho e laterais em chapa aço carbono com mínimo 4,70mm de espessura, costelas e reforços, sistema hidráulico completo, cilindro hidráulico de levante telescópico, reservatório de óleo, bomba hidráulica, tomada de força, caixa de ferramentas, corote d'água, suporte para pa, jateamento e fundo anticorrosivo, sinalização conforme CONTRAN. MARCA IMPLEMENTO MR/CB12

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 GO Abadia de Goiás R JOAO CUSTODIO, SN RENATA (62) 3565-4132 vendas02@mrcominhos.com

26.159.652/0001-67 DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA R\$ 593.833,33

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Caminhão tração 6 x 2, novo, zero Km, ano/modelo 2022/2022 (no mínimo), ar-condicionado, direção hidráulica, equipado com rádio e dois alto-falantes, alarme de ré, movido a diesel, turbinado de 6 cilindros, com potência mínima de 250 Cv, injeção eletrônica, sistema de pós-tratamento de gases (SCR ou EGR), transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré manual, eixo traseiro de dupla redução, sistema elétrico de 24 volts, pneus radiais novos sem câmara 275/80R x 22,5" 16PR, freio de serviço de duplo circuito a ar e tambor nas rodas dianteiras e traseiras, sistema ABS com EBD (duplica a força de frenagem), embreagem em de acionamento hidráulico serviço assistido, tacógrafo eletrônico digital, peso bruto total mínimo de (PBT) 23.000 Kg, carga útil + carroceria de no mínimo 15.000 Kg. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12m³, com pistão frontal, protetor de cabine, tampa traseira basculante e portão, assoalho e laterais em chapa aço-carbono com mínimo 4,70mm de espessura, costelas e reforços, sistema hidráulico completo, cilindro hidráulico de levante telescópico, reservatório de óleo, bomba hidráulica, tomada de força, caixa de ferramentas, corote d'água, suporte para pa, jateamento e fundo anticorrosivo, sinalização conforme CONTRAN.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Uberlândia AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 615 EVANDRO (34) 3086-0312 licitacao@digimaqcomercio.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 578.500,00

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE AUGUSTINOPOLIS/TO Data: 22/06/2022 09:00
 Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de um Caminhão Truck com basculante para no mínimo 10m³, conforme descrição do termo de referência, para atender as necessidades do órgão requisitante, junto a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 43949
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 1
 Unidade: Unid.
 UF: TO



Descrição: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Caminhão novo - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -

Caminhão novo, truck, equipado com caçamba basculante 12m³,0km, 0:00hs/trabalho; - ano/modelo 2020 ou superior; - Cor, Branco; - Com direção Hidráulica; - Com ar condicionado sistema Quente/Frio, instalação original de fábrica; - Para sol lado motorista e passageiro; - Rádio AM/FM, com porta entrada USB e auto falantes; - Com equipamento Taçógrafo novo, aferido e inspecionado pelo INMETRO;- Tração 6 x 2; - motor diesel ,06 cilindros, com potência de no mínimo 270 CV; - Com protetor de radiador; - Caixa de câmbio manual com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré; - PBT no mínimo 29 000 kg; - CMT: mínimo 35 000kg; - Chassi construído com material no mínimo LNE 380, conforme as normas da NBR;- Freios de serviço a tambor com acionamento a ar, freio de estacionamento a ar, e freio a motor tipo borboleta ou superiores; - tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros;- Pneus radiais, sem câmara 275/80r x 22,5 com aros; - Com computador de bordo;- CAÇAMBA: Caçamba basculante Stander com capacidade mínima de 12m³,com reforço interno da caçamba confeccionado em chapas de aço, assoalho em chapa de no mínimo 6.30 mm de espessura com travessas intermediárias, laterais e frontais em chapa espessura mínima de 4,70 mm; com cantos e fundos arredondados, pistão frontal com no mínimo 04 estágios; tampa traseira com abertura lateral e com basculamento;- Para-choque traseiro móvel homologado conforme CONTRAN/DENATRAN;- Para lamas envolventes confeccionados aço, com tapa barros;- protetores laterais confeccionado em aço conforme normas vigentes;- Possuir os seguintes acessórios: barrica d'água, caixa de ferramentas de ferro, suporte de pá; Com Manual de operação, manutenção e peças – obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa \- com tapetes de borracha originais de fábrica; - O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos por lei; Com Manual de operação, manutenção e peças – obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa. Entregue com primeiro registro, licenciamento e emplacamento com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário, diretamente para Município de Augustinópolis/TO, em conformidade com legislação pertinente, bem como, da Deliberação CONTRAN nº 64/2008; PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.887.078/0001-51 * VENCEDOR *	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI	RS 568.000,00

Marca: VOLVO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VM 270 6X2

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV VILLE, 180	(62) 9982-1494	fibradistribricao@gmail.com

03.093.776/0007-87	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	RS 589.000,00
--------------------	---	---------------

Marca: VOLVO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VM 270 6X2

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	R LEONARDO R DA SILVA, 248	(11) 2478-2818	manupa@manupa.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Veículo de grande porte

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/09/2022 e 21/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/09/2022 11:31:23
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)





Número da Proposta 32624/2022

Data impressão: 23 de Novembro de 2022 | Data inclusão: 11 de Novembro de 2022

Cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA Pessoa para Contato: Sr. Prefeito

CNPJ: 06.138.366/0001-08

Endereço: R DR. PAULO RAMOS, 572 - Presidente Dutra - MA

Cidade: Presidente Dutra

Estado: MA

Telefone Comercial:

E-Mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br

Celular: (99) 98484-1533



Equipamento

Equipamento: RCR-400 C - ROLO COMPACTADOR COMBINADO

Código Romanelli: 1401

NCM: 8429.40.00

FINAME: 4009566

Equipamento: 4000 Kg

Equipamento Carregado: 4000 Kg

Largura: 1.410mm mm

Altura: 2.870mm mm

Capacidade: 4.000 kgLts

Comprimento: 3.170mm mm

Prazo de Entrega: 120 dias dias /



Imagem Ilustrativa



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



REF: PROPOSTA DE VENDA PARA EQUIPAMENTO ROMANELLI



Prezado Senhor,

A Romanelli mais uma vez sai na frente e lança no mercado a Linha de Rolo Compactador Combinado RCR-400C. Com uma proposta inovadora em termos de compactação de asfalto o RCR-400C de fabricação 100% nacional proporcionando a sua obra o melhor custo/benefício no mercado com a eficiência, robustez e a qualidade de 50 anos atendendo o mercado brasileiro, América Latina e mais dez países da África, com mais de 3000 equipamentos na área de pavimentação em operação.

O Rolo compactador combinado modelo RCR-400C da Romanelli foi desenvolvido especialmente para obras de médio e pequeno porte, para atender com versatilidade e agilidade acessos menores e ou restritos, por ter um tamanho compacto e peso médio atende com alto grau de compactação através de um rolo dianteiro vibratório e quatro pneus traseiros estáticos.

PRODUTO:

Rolo compactador combinado Romanelli modelo RCR-400C.

MARCA E PADRÃO ROMANELLI

MOTORIZAÇÃO:

MARCA: Yanmar
POTENCIA: 47 hp
ARREFECIMENTO: Água
Nº CILINDROS: 4

VELOCIDADE OPERACIONAL: 2000 A 2600 RPM

TENSÃO ELÉTRICA: 12 VDC

SISTEMA HIDRAULICO:

TRAÇÃO: Sistema hidrostático de circuito fechado;
CONTROLE DE TRAÇÃO: Válvula hidráulica anti-patinamento;
VIBRAÇÃO: Sistema hidrostático;
DIREÇÃO: Sistema hidrostático;

ROLO DIANTEIRO

DIÂMETRO: 800mm



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



LARGURA: 1300mm

PNEUS TRASEIROS

DIMENSÕES: 10,5/80-16

QUANTIDADE: 4

FREIO

Sistema de freio hidrostático dianteiro e traseiro

VIBRAÇÃO

ROLO DE VIBRAÇÃO: Dianteiro

FREQUÊNCIA: 60 HZ

AMPLITUDE: 0.50 mm

FORÇA CENTRÍFUGA: 32 KN

ROTAÇÃO: 3000 a 4.000 RPM

PAINEL

MODELO: Eletrônico, colorido de 4,3 polegadas.

INFORMAÇÕES APRESENTADAS: Temperatura de arrefecimento, pressão de óleo do motor, rotação do motor, nível de combustível, falhas e informações.

ACIONAMENTOS: Acionamento do sistema de água na dianteira e traseira, acionamento da válvula anti-patinamento e seleção do modo de operação sendo: caracol, tartaruga e lebre.

TANQUES

COMBUSTÍVEL: 50 L

AGUA: 300 L

DIMENSÕES

ALTURA: 2725

LARGURA: 1410

COMPRIMENTO: 3130

PESO:

OPERACIONAL: 4000 KG



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



ESTÁTICO: 3650 KG

?

VELOCIDADE:

Ajustável de 0 a 12 Km/H.



ITENS DE SEGURANÇA:

Alarme sonoro quando em marcha ré;

Plataforma e degrau de acesso antiderrapante;

Controle de tração com partida somente em neutro (N);

Alarme de falhas com indicadores luminosos no Painel de operação.

PINTURA:

Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão amarelo, preto e cinza Romanelli.

PREÇOS:

No preço dessa proposta estão inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos fiscais e tributários incidentes na operação. Toda e qualquer diferença de alíquota de ICMS de responsabilidade da compradora não será paga pela ROMANELLI.

Quaisquer modificações ou alterações tributárias, ou de outra natureza, que vierem a ocorrer a partir desta data, criando, extinguindo, aumentando ou modificando tributos, contribuições fiscais e parafiscais e quaisquer outras espécies de prestação pecuniária compulsória, inclusive alterações e modificações de alíquotas, ou outra mudança não prevista, poderão determinar a imediata, automática e proporcional alteração nos preços.

Não estão computadas no preço as eventuais despesas com fiança, seguros, transporte e ou outros serviços adicionais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .

No caso de vendas financiadas por FINAME, CDC, LEASING, o embarque será liberado somente mediante a autorização de faturamento pelo agente financeiro.

DA ENTREGA:

O equipamento só será liberado para embarque após supridas todas as condições comerciais e financeiras acordadas.

TRANSPORTE:

Em caso de frete tipo EXW, o transporte correrá por conta da compradora, devendo ser coletado na sede da ROMANELLI em Cambé, PR.

A ROMANELLI não responde por eventuais atrasos na entrega de responsabilidade do transportador do equipamento.



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



ENTREGA TÉCNICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS:

Serão prestadas pela ROMANELLI e/ou por seus revendedores atuantes na região de entrega do equipamento, mediante prévio agendamento com setor de assistência técnica, após a confirmação do recebimento do equipamento, devendo a compradora atender os requisitos de entrega técnica.

A compradora será responsável pelas despesas de diária técnica, passagem, locomoção, refeições e estadias. A compradora deverá fornecer todo o suporte necessário ao técnico como: apoio humano, ferramenta, eletricidade, transporte e outros.



GARANTIA:

Nossos produtos são garantidos pelo prazo de 06(seis) meses a contar da retirada do pátio da Romanelli contra defeito de fabricação, desde que sejam observadas regras de operação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Todos os serviços de assistência técnicas e substituição de peças durante a garantia, serão prestados em nossa fábrica ou através de nossos distribuidores autorizados. Caso comprovado defeito de fábrica faremos assistência e troca das peças sem ônus para o cliente após avaliação criteriosa.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Dispomos de permanente estoque de peças de reposição para atender todas as necessidades.

A Romanelli não recomenda a instalação dos implementos em caminhões automáticos.

Itens que compõem este Equipamento

Qtde	Item	Peso Total
1	RCR-400 C	4000 Kg
		4000 Kg

Tipo do Cliente

Categoria: CLIENTE FINAL - NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

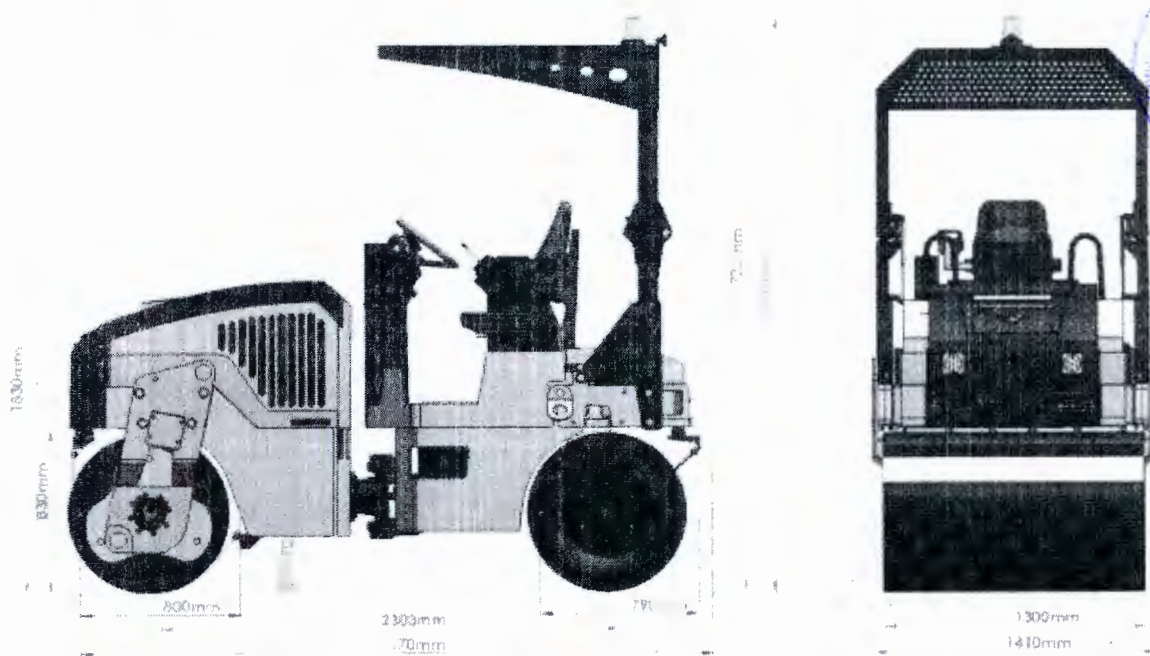
ICMS: 18 %

PBT INDICADO

Nome: Consultar Fábrica



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



DIMENSÕES		
A	COMPRIMENTO TOTAL	3170mm (3,17m)
B	ENTRE EIXOS	2303mm (2,303m)
C	DIÂMETRO DO ROLO	800mm (0,80m)
D	DIÂMETRO DO PNEU	790mm (0,79m)
E	ALTURA DO VOLANTE	1830mm (1,83m)
F	ALTURA TOTAL	2670mm (2,67m)
G	INÍCIO DO CORPO AO SOLO	283mm (0,283m)
H	ALTURA DA BORDA AO SOLO	830mm (0,83m)
I	LARGURA DE COMPACTAÇÃO	1300mm (1,30m)
J	LARGURA DA MÁQUINA	1410mm (1,41m)
K	ALTURA ATÉ O ROPS	1725mm (1,725m)

PESO VAZIO = 3.550 Kg



Valor Final

R\$ 549.490,00 /

Observação

À Vista



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROPOSTA

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO 3793 - VILA ATALAIA
CEP 86.181-570 - CAMBÉ - PR
(TREVO - ROLÂNDIA - CAMBÉ - ROD - BR-369)
CNPJ: 05.453.447/0001-30
I E. 903.383.20.84



DADOS PARA ENVIO DE CRÉDITO:

Banco Santander - Nº 033 | AG: 0951 | Conta Corrente: 13001390-0

BANCO DO ITAÚ S/A | AG. 389-3 | Conta Corrente: 16.918-9

OBS: Esta proposta foi emitida com ICMS segundo as informações fornecidas pelo cliente. Havendo diferencial de alíquota em relação a consumidor final ou contribuinte, o preço será alterado obedecendo a legislação em vigência.

O cliente que se declarar contribuinte, deverá enviar Junto com o pedido a Declaração de Contribuinte do ICMS também assinada pelo seu contador.

Havendo alterações na legislação do ICMS, estas serão incorporadas à proposta e ao pedido, com suas correções necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
OTTO NETO

VALIDADE DA PROPOSTA 15 (QUINZE) DIAS

Visite nosso site: www.romanelli.com.br

ROMANELLI EXP. E IMP. LTDA



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Número da Proposta 32625/2022

Data impressão: 23 de Novembro de 2022 | Data inclusão: 11 de Novembro de 2022

Cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA Pessoa para Contato: Sr. Prefeito

CNPJ: 06.138.366/0001-08

Endereço: R DR. PAULO RAMOS, 572 - Presidente Dutra - MA

Cidade: Presidente Dutra

Estado: MA

Telefone Comercial:

E-Mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br

Celular: (99) 98484-1533



Equipamento

Equipamento: TBR 800 SUPER (5m³) - KIT TAPA BURACO

Código Romanelli: 559

NCM: 84791010

FINAME: 3477220

Equipamento: 6200 Kg

Equipamento Carregado: 19200 Kg

Largura: 2450 mm

Altura: 3000 mm

Capacidade: 5 metros³Lts

Comprimento: 6630 mm

Prazo de Entrega: 120 DIAS CONTANDO A PARTIR DA CHEGADA DO CHASSI NA FÁBRICA dias /

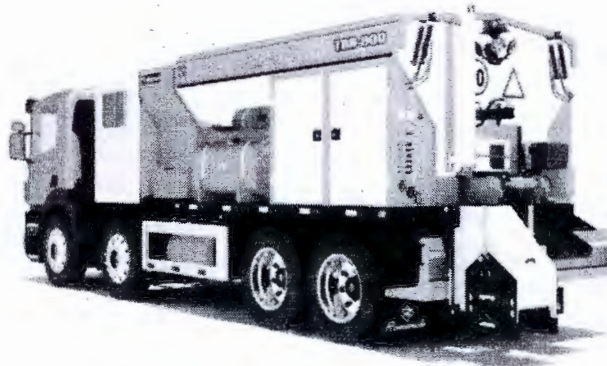


Imagem Ilustrativa



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



REF. PROPOSTA DE VENDA PARA EQUIPAMENTO ROMANELLI



Prezado Senhor,

A Romanelli oferece o que há de mais inovador em termos de equipamentos para tapa buraco. O novo TBR 800 SUPER conta com um conjunto de acessórios de alta precisão e praticidade de operação, proporcionando a sua obra o melhor custo/benefício no mercado, com a eficiência, robustez e a qualidade de 50 anos no mercado brasileiro e mais de 3000 equipamentos de pavimentação em operação:

O TBR 800 SUPER é indicado para operações tapa buracos em obras de via pública ou em rodovias com massa a frio ou quente. A fresadora faz o corte do local a ser restaurado com eficiência e rapidez.

A limpeza e pintura de ligação são feitas com uma caneta manual. Uma esteira conduz o material a frio ou quente até a bica de descarga e a placa compactadora finaliza e dá um perfeito acabamento ao local recuperado. O material retirado pode ser triturado/reciclado no próprio local e reutilizado ou depositado na caixa de resíduos. A operação é rápida, eficiente e limpa.

PRODUTO 01 (um) Kit Compacto Tapa Buraco modelo TBR-800 – SUPER

MARCA E PADRÃO ROMANELLI

CAPACIDADE:

Silo de Agregado com 1 (um) quebra túnel acionado por motor hidráulico para 5 m³ de massa a quente ou a frio.

RESERVATÓRIO DE ÓLEO TÉRMICO:

Em aço carbono com 650 litros

SISTEMA DE AQUECIMENTO:

01 queimador automatizado com regulagem de temperatura e controle através do painel eletrônico com controle dentro da cabine do caminhão.

Consumo aproximado de 10 litros/hora, mais de 30% de economia sobre o sistema convencional.

PRESSURIZAÇÃO:

Alimentado pelo ar do veículo

RESERVATÓRIO DE EMULSÃO:

Tanque isotérmico com capacidade de 215 litros.

RESERVATÓRIO DE ÁGUA:



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Tanque com capacidade de 140 litros.

RESERVATÓRIO DE AR E DIESEL:

Tanque com capacidade de 145 litros bipartido em 40 litros de diesel e 105 litros de ar.



CAIXA DE RESÍDUOS:

Caixa de resíduo frontal de 1.400 litros (1,4m³).

CANETA MANUAL:

Com controle de emulsão e controle de ar e 6.000 mm de mangueiras, com sistema de enroladeira retrátil.

PLATAFORMA DE OPERAÇÃO:

Plataforma de operação com retração mecânica.

RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO:

Tanque isotérmico com capacidade de 215 litros.

SISTEMA HIDRÁULICO:

Accionado por 2 bombas de pistão com fluxo variável acoplada à tomada de força do veículo.

SISTEMA DE ESTEIRA:

Esteira de aço com talisca de 4100mm x 460mm, tracionada por motoredutor hidráulico para deslocamento do material.

SISTEMA DE DESCARGA DO SILO:

Através de bica para descarga da massa asfáltica.

FRESADORA:

Fresadora de asfalto integrada ao equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal hidráulicos.

Fresagem 400mm largura com até 100mm de profundidade e 42 bits.

RODA INDEPENDENTE PARA DESLOCAMENTO:

Roda com tração independente acionada por motor hidráulico para movimentação do pneu do caminhão e deslocamento do equipamento durante operação com a fresadora.

PAINEL OPERACIONAL:

De fácil operação para controle dos comandos hidráulicos da esteira, roda de deslocamento, fresadora, triturador, quebra túnel, abertura comportas superiores, termômetro e sinalização



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



ACESSÓRIOS OPCIONAIS (CONSULTE)

- > Triturador de resíduos asfálticos com acionamento por motor hidráulico com bits em aço de alta resistência (largura 400mm com 30 bits)
- > Placa compactadora vibratória
- > Engate Mecânico



ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:

- Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN
- Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN
- Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN

PINTURA:

Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco Romanelli. Outras cores sob consulta.

GARANTIA:

Nossos produtos são garantidos pelo prazo de 06(seis) meses a contar da retirada do pátio da Romanelli contra defeito de fabricação, desde que sejam observadas regras de operação.

ENTREGA TÉCNICA:

A Entrega Técnica será realizada por um representante autorizado Romanelli ou por técnicos diretos da fábrica. A entrega técnica será realizada em obra, com testes práticos em todo território nacional, deverá ser solicitada com prazo mínimo de 10 (dez) dias e deverá ocorrer em até 30 (trinta) da retirada do equipamento do pátio da Romanelli.

REVISÃO:

Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 110 (cento e dez) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.

As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Todos os serviços de assistência técnicas e substituição de peças durante a garantia, serão prestados em nossa fábrica ou através de nossos distribuidores autorizados. Caso comprovado defeito de fábrica faremos assistência e troca das peças sem ônus para o cliente após avaliação criteriosa.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Dispomos de permanente estoque de peças de reposição para atender todas as necessidades.



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



OBSERVAÇÃO:

* Não fabricamos cabine complementar, caso o cliente for adquirir favor nos enviar o chassi com a cabine instalada e as medidas.

** Solicite o croqui com medidas do chassi a ser instalado.

***NÃO ACIONAR O LEVANTE DO EIXO TRAZEIRO POIS O MESMO PODE DANIFICAR A ESTRUTURA DO IMPLEMENTO INSTALADO.

A Romanelli não recomenda a instalação dos implementos em caminhões automáticos.



Itens que compõem este Equipamento

Qtde	Item	Peso Total
1	TBR-800 SUPER (5m²)	19200 Kg
		19200 Kg

Tipo do Cliente

Categoria: CLIENTE FINAL - NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

ICMS: 18 %

PBT INDICADO

Nome: Consultar Fábrica

Valor Final

R\$ 688.335,00 /

Observação

A Vista



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROPOSTA

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO 3793 - VILA ATALAIA
CEP 86.181-570 - CAMBÉ - PR
(TREVO - ROLÂNDIA - CAMBÉ - ROD - BR-369)
CNPJ: 05.453.447/0001-30
I.E. 903.383.20.84



DADOS PARA ENVIO DE CRÉDITO:

Banco Santander - Nº 033 | AG: 0951 | Conta Corrente: 13001390-0

BANCO DO ITAÚ S/A | AG. 389-3 | Conta Corrente: 16.918-9

OBS: Esta proposta foi emitida com ICMS segundo as informações fornecidas pelo cliente. Havendo diferencial de alíquota em relação a consumidor final ou contribuinte, o preço será alterado obedecendo a legislação em vigência.

O cliente que se declarar contribuinte, deverá enviar Junto com o pedido a Declaração de Contribuinte do ICMS também assinada pelo seu contador.

Havendo alterações na legislação do ICMS, estas serão incorporadas à proposta e ao pedido, com suas correções necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
OTTO NETO

VALIDADE DA PROPOSTA 15 (QUINZE) DIAS

Visite nosso site: www.romanelli.com.br

ROMANELLI EXP. E IMP. LTDA



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Número da Proposta 32621/2022

Data impressão: 23 de Novembro de 2022 | Data inclusão: 11 de Novembro de 2022

Cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA Pessoa para Contato: Sr. Prefeito

CNPJ: 06.138.366/0001-08

Endereço: R DR. PAULO RAMOS, 572 - Presidente Dutra - MA

Cidade: Presidente Dutra

Estado: MA

Telefone Comercial:

E-Mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br

Celular: (99) 98484-1533



Equipamento

Equipamento: MDR-9 EFLOW - MULTI DISTRIBUIDOR DE ASFALTO

Código Romanelli: 109

NCM: 8479.10.10

FINAME:

Equipamento: 6550 Kg

Equipamento Carregado: 23050 Kg

Largura: 2.550mm mm

Altura: 2.100mm mm

Capacidade: 9 metros³Lts

Comprimento: 7.345mm mm

Prazo de Entrega: 120 DIAS A PARTIR DA CHEGADA DO CHASSI NA FÁBRICA dias /

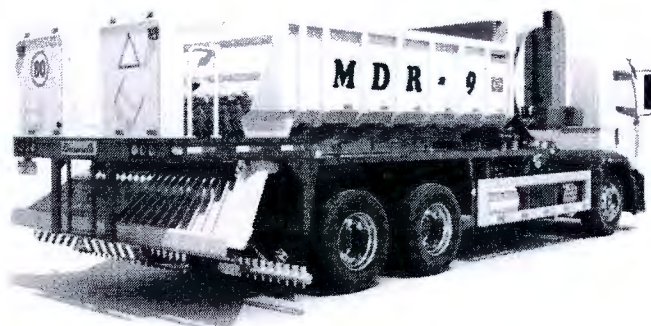


Imagem Ilustrativa



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO

AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



REF: PROPOSTA DE VENDA PARA EQUIPAMENTO ROMANELLI



Prezado Senhor,

A Romanelli oferece o que há de mais inovador em termos de tecnologia e praticidade de operação. O novo MDR-9 EFLOW proporciona a sua obra o melhor custo/benefício no mercado, com a eficiência, robustez e a qualidade de 50 anos no mercado brasileiro:

EFLOW É um novo sistema de controle de vazão de fluxo através de processador IHM com linguagem simples para operador, a prova D'água e com vedação IP69.

O IHM faz a leitura de velocidade em relação à taxa de aplicação, leitura de rotação da bomba e a leitura de rotação da quinta roda, proporcionando o controle preciso de ligantes e agregados com linguagem simples para operador. O sistema faz a correção da taxa automaticamente através do próprio IHM sem intervenção do operador, proporcionando a mesma taxa inserida mesmo se houver alteração da velocidade do veículo.

01 (um) Multi Distribuidor de agregado Romanelli, modelo MDR-9 EFLOW

MARCA E PADRÃO ROMANELLI

CAPACIDADE DO SILO:

Silo de agregado: 9m³

RESERVATÓRIO DE ASFALTO:

Asfalto: 3.400 litros.

UNIDADE DE FORÇA:

Bomba hidráulica de fluxo variável ligada à tomada de força do veículo para acionamento do sistema hidráulico e bomba de recalque.

CONTROLE DE NÍVEL DE MATERIAL BETUMINOSO:

Boia de nível interligada ao IHM, o nível é mostrado na tela do IHM.

FUNÇÕES DO SISTEMA ELETRÔNICO:

MENU DE NAVEGAÇÃO

Para acessar todas as função da máquina, através da escolha da imagem correspondente a função desejada com tela total touch screen.

Menu de navegação com os acessos as telas de materiais (agregado e emulsão), a tela de seleção de bicos, a tela de configurações (data, hora, idioma, etc) e a tela de operação.



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



TELA PRINCIPAL – OPERAÇÃO

Com monitoramento de todos os dados da aplicação, sendo que todos os dados são calculados e apresentados em tempo real, tais como: produção em metros quadrados, rotação de cada componente, percentuais de mistura, abertura da comporta de saída do material. Através desta tela deverá ser realizado o acesso direto às telas de cada produto.



TELA DA EMULSÃO

Para inserção da taxa de emulsão desejado.

Controle e acionamento da bomba de emulsão, com a determinação da velocidade ideal de carregamento.

TELA DO AGREGADO

Para inserção do tamanho da pedra e da taxa de aplicação em metros quadrados e verificação das informações referentes ao agregado tais como: tamanho da pedra, taxa, rotação do rolo e abertura da comporta.

TELA DE SELEÇÃO DE BICOS E COMPORTAS

Para seleção da quantidade de bicos (largura de aplicação da emulsão) e seleção das comportas (largura de aplicação da pedra). Após a seleção dos bicos e comportas a IHM apresenta automaticamente a largura em metros da aplicação de cada material.

TELA DO MOTOR

Para visualizar o contágio, a temperatura, a pressão e o nível da bateria. Nesta tela também deverão aparecer as mensagens em caso de alguma falha no motor.

TELA DE CONFIGURAÇÃO

Para ajuste da data, hora e o idioma de todas as telas. Também é possível visualizar os horímetros individualmente de cada componente.

CONTROLE DE EMULSÃO:

Controlado por processador eletrônico (IHM) com correção automática para variação da emulsão asfáltica.

CONTROLE DA AGREGADO:

Controlado por processador eletrônico (IHM) com correção automática para variação do agregado.

SISTEMA DE AQUECIMENTO:

Padrão: 02 (dois) maçaricos manuais jato de alta pressão com consumo aproximado de 13 litros/hora.

*Opcional: 02 (dois) queimadores automatizados com regulagem de temperatura e controle através do painel eletrônico com controle dentro da cabine do caminhão, no caso as serpentinas passam para 8" e tanque de diesel passa para bipartido.



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Consumo aproximado de 10 litros/hora, mais de 30% de economia sobre o sistema convencional.

BOMBEAMENTO

Bomba de engrenagem de 3", acionada por motor hidráulico.



BARRA ESPARGIDORA:

Com 3.600mm de comprimento, 36 válvulas eletropneumáticas.

Aplicação de material betuminoso incluindo emulsões polimerizadas através de bicos com acionamento pneumático de dois em dois bicos (200mm em 200mm) independente da posição até sua totalização de 3.600mm.

RECIRCULAÇÃO:

Recirculação plena de material betuminoso que mantém a barra na mesma temperatura do material aplicado.

ACIONAMENTO DA BARRA:

Hidráulico.

RECURSOS DA BARRA:

Levante da barra através de 02 (dois) cilindros hidráulicos.

Correção transversal através de 01 cilindro hidráulico.

Abertura e fechamento de bico com acionamento pneumático diretamente no painel eletrônico.

Sistema pantográfico com regulagem de altura e ângulo de aplicação.

Correção de angulo para manter o material sempre em 90° em relação ao solo.

LIMPEZA:

Sistema de limpeza de bomba de emulsão, tubulação, barra espargidora, filtro de emulsão e caneta aspersora através de óleo diesel pressurizado.

DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS:

Distribuição de agregados por gravidade com caçamba basculante e com sistema de empurrador hidráulico para deslocamento do material, dotada de cilindro de distribuição acionado por motor hidráulico e 12 comportas pneumáticas acionadas diretamente no painel eletrônico IHM.

PLATAFORMA DISTRIBUIDORA

Com 3.600mm 24 calhas de distribuição direcionadas e defletor com regulagem de ângulo.

LEVANTE DA CAÇAMBA

02 (dois) cilindros hidráulicos.

ACIONAMENTO:



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Acionamento eletrônico através de sistema IHM.

Acionamento Hidráulico: Conjunto de 4 (quatro) bombas, a primeira variável de pistões axiais e as outras 03 (três) bombas de engrenagem ligadas ao conjunto de válvulas elétricas

Acionamento Eletropneumático: Alimentado pelo ar do veículo provido de filtro de linha.



CONTROLE DE VAZÃO:

Por controle de microprocessador eletrônico IHM interligado a um GPS de alta precisão e também sistema de quinta-roda, podendo o cliente optar por qual sistema deseja usar. O IHM faz a leitura de velocidade em relação à taxa de aplicação, leitura de rotação da bomba e a leitura de rotação da quinta roda, proporcionando o controle preciso de ligantes e agregados com linguagem simples para operador. O sistema faz a correção da taxa automaticamente através do próprio IHM sem intervenção do operador, proporcionando a mesma taxa inserida mesmo se houver alteração da velocidade do veículo.

TANQUE DIESEL:

01 tanque com capacidade de 215 litros para alimentação dos queimadores e limpeza dos sistema (tubulação, bomba de asfalto, barra espargidora e filtro de emulsão).

TANQUE HIDRÁULICO:

Com capacidade de 200 litros.

CERTIFICAÇÃO:

Certificado SIL2 dos componentes eletrônicos que controlam o equipamento. Trata-se da certificação específica para a linha automotiva OFF ROAD, determinando o nível de integridade e segurança quanto ao funcionamento e resistência dos componentes. Essa certificação engloba vários testes dos quais se destaca o IP-67/69, vedação de 100%, que garante a integridade e funcionamento com a presença de jatos de água, sendo neutralizados os riscos de panes por vibração, altas temperaturas e umidades.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Instrumentos de painel e lanternas traseiras instaladas de acordo com as normas técnicas ABNT INMETRO.

ACESSÓRIOS

Caneta de pintura manual, Termômetro, pré-filtro de bomba e 5ª roda eletrônica.

SEGURANÇA:

01 Suporte com extintor de incêndio

01 Conjunto de suportes para placas de identificação ONU e líquido Inflamável

01 Alerta sonoro de ré

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN
Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN
Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN



PINTURA:

Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco Romanelli. Outras cores sob consulta.

GARANTIA:

Nossos produtos são garantidos pelo prazo de 06(seis) meses a contar da retirada do pátio da Romanelli contra defeito de fabricação, desde que sejam observadas regras de operação.

ENTREGA TÉCNICA:

A Entrega Técnica será realizada por um representante autorizado Romanelli ou por técnicos diretos da fábrica. A entrega técnica será realizada em obra, com testes práticos em todo território nacional, deverá ser solicitada com prazo mínimo de 10 (dez) dias e deverá ocorrer em até 30 (trinta) da retirada do equipamento do pátio da Romanelli.

REVISÃO:

Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 110 (cento e dez) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.

As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Todos os serviços de assistência técnicas e substituição de peças durante a garantia, serão prestados em nossa fábrica ou através de nossos distribuidores autorizados. Caso comprovado defeito de fábrica faremos assistência e troca das peças sem ônus para o cliente após avaliação criteriosa.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

Dispomos de permanente estoque de peças de reposição para atender todas as necessidades.

A Romanelli não recomenda a instalação dos implementos em caminhões automáticos.

Itens que compõem este Equipamento



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Qtde Item

Peso Total

1 MDR-9 EFLOW (9m³)

23050 Kg

23050 Kg

Tipo do Cliente

Categoria: CLIENTE FINAL - NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

ICMS: 18 %



PBT INDICADO

Nome: Consultar Fábrica

Valor Final

R\$ 921.111,10 /

Observação

À Vista



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROPOSTA

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO 3793 - VILA ATALAIA
CEP 86.181-570 - CAMBÉ - PR
(TREVO - ROLÂNDIA - CAMBÉ - ROD - BR-369)
CNPJ: 05.453.447/0001-30
I.E. 903.383.20.84



DADOS PARA ENVIO DE CRÉDITO:

Banco Santander - Nº 033 | AG: 0951 | Conta Corrente: 13001390-0

BANCO DO ITAÚ S/A | AG. 389-3 | Conta Corrente: 16.918-9

OBS: Esta proposta foi emitida com ICMS segundo as informações fornecidas pelo cliente. Havendo diferencial de alíquota em relação a consumidor final ou contribuinte o preço será alterado obedecendo a legislação em vigência.

O cliente que se declarar contribuinte, deverá enviar Junto com o pedido a Declaração de Contribuinte do ICMS também assinada pelo seu contador.

Havendo alterações na legislação do ICMS, estas serão incorporadas à proposta e ao pedido, com suas correções necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
OTTO NETO

VALIDADE DA PROPOSTA 15 (QUINZE) DIAS

Visite nosso site: www.romanelli.com.br

ROMANELLI EXP. E IMP. LTDA



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Número da Proposta 32620/2022

Data impressão: 23 de Novembro de 2022 | Data inclusão: 11 de Novembro de 2022

Cliente

Razão Social: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA Pessoa para Contato: Sr. Prefeito

CNPJ: 06.138.366/0001-08

Endereço: R DR. PAULO RAMOS, 572 - Presidente Dutra - MA

Cidade: Presidente Dutra

Estado: MA

Telefone Comercial:

E-Mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br

Celular: (99) 98484-1533



Equipamento

Equipamento: UHR-700 HR (7m³) - USINA DE MICROPAVIMENTO

Código Romanelli: 787

NCM: 8479.10.10

FINAME: 2081333

Equipamento: 7087 Kg

Equipamento Carregado: 23467 Kg

Largura: 2560mm mm

Altura: 2250mm mm

Capacidade: 7 metros³Lts

Comprimento: 7360mm mm

Prazo de Entrega: 120 DIAS CONTANDO A PARTIR DA CHEGADA DO CHASSI NA FÁBRICA dias /



Imagem Ilustrativa



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Prezado Senhor,

A Romanelli mais uma vez sai na frente e lança no mercado a Linha de Usinas de Micropavimento



Com uma proposta inovadora em termos de aplicação do micropavimento a UHR 700 HR de fabricação 100% nacional proporcionando a sua obra o melhor custo/benefício no mercado com a eficiência, robustez e a qualidade de 50 anos atendendo o mercado brasileiro, América Latina e mais dez países da África, com mais de 3000 equipamentos na área de pavimentação em operação.

A UHR 700 HR faz a aplicação de micropavimento com polímeros e a distribuição da mistura (agregados, emulsão, cal/cimento) controlados com novo sistema de controle de vazão de fluxo através de processador IHM.

O processador faz a leitura da taxa de aplicação, proporcionando assim condições de abertura da mesa em processo de trabalho contínuo.

MARCA E PADRÃO ROMANELLI

PRODUÇÃO
De 60 a 120t/h

CAPACIDADE
Silo de agregado: 7m³ rasos

CAMINHÃO INDICADO:
PBT 31 toneladas traçado com 1ª marcha trator super reduzida (LOWLOW), fornecido pelo cliente (CONSULTAR MEDIDAS COM A FÁBRICA)

MOTORIZAÇÃO:
Motor diesel marca MWM ou PERKINS.

CONTROLE DE PRODUÇÃO
Através de processador eletrônico IHM (TOUCH SCREEN) a prova d'água com vedação IP 69. Programação com correção de vazões automáticas.
Controle de água, emulsão, filler, agregados através de controle eletrônico.

PAINEL DE CONTROLE:
Painel com processador eletrônico, a prova d'água para controle do sistema, com controle eletrônico da dosagem



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



na aplicação para supressão de desperdício de material e erro de dosagem dos materiais envolvidos na mistura asfáltica.

FUNÇÕES DO SISTEMA ELETRÔNICO:

MENU DE NAVEGAÇÃO

Para acessar todas as função da máquina, através da escolha da imagem correspondente a função desejada com tela total touch screen.

Menu de navegação com os acessos as telas de materiais (agregado, emulsão, água e filler), a tela de configuração do vibrador, a tela de monitoramento do motor diesel, a tela de configurações (data, hora, idioma, etc) e a tela de operação.



TELA PRINCIPAL – OPERAÇÃO

Com monitoramento de todos os dados da aplicação, sendo que todos os dados são calculados e apresentados em tempo real, tais como: produção em toneladas por hora, rotação de cada componente, percentuais de mistura, densidade e comporta de abertura da saída do material. Através desta tela deverá ser realizado o acesso direto das telas de cada produto.

TELA DA EMULSÃO

Para inserção de percentual de emulsão desejado e seleção do modo de operação entre automático ou manual. No modo automático a bomba deverá ser controlada automaticamente pelo processador para bombear a vazão calculada levando em consideração os demais itens da aplicação (produção, densidade, etc).

No modo manual deverá ser possível o ajuste da velocidade da bomba de 0 a 100% de maneira fixa, sem a autocorreção do sistema eletrônico.

Controle e acionamento da bomba de emulsão, com a determinação da velocidade ideal de carregamento.

TELA DO AGREGADO

Para inserção da densidade do agregado e verificação das informações referentes ao agregado tais como: rotação da esteira, abertura da comporta e a vazão calculada em m³/h.

TELA DA ÁGUA

Para inserção do percentual de água desejado e seleção do modo de operação entre automático ou manual.

No modo automático a bomba deverá ser controlada automaticamente para bombear a vazão calculada levando em consideração os demais itens da aplicação (produção, densidade, etc).

No modo manual deverá ser possível ajustar a velocidade da bomba de 0 a 100% de maneira fixa, sem a autocorreção do sistema eletrônico.

Controle e acionamento da bomba de água, com a determinação da velocidade ideal de carregamento.

TELA DO VIBRADOR



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



Para ajuste do tempo de intermitência do vibrador da esteira de agregado. Durante a aplicação, o vibrador irá ligar e desligar automaticamente conforme necessidade.

TELA DO MOTOR

Para visualizar o contágio, a temperatura, a pressão e o nível da bateria. Nesta tela também deverá aparecer as mensagens em caso de alguma falha no motor.

TELA DE CONFIGURAÇÃO

Para ajuste da data, hora e o idioma de todas as telas. Também é possível visualizar os hidrômetros individualmente de cada componente.



ACIONAMENTO OPERACIONAL:

Eletrônico;

SISTEMA OPERACIONAL:

Elétrico eletrônico;

PAINEL OPERACIONAL: com Joystick para acionamento do sistema, manipuladores hidráulicos para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e Joystick para acionamento dos helicoides com reversão.

CONTROLE DE VAZÃO DE AGREGADO:

Sistema volumétrico controlado por processador eletrônico com "STOP" na falta de material e correção automática da densidade do agregado.

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E EMULSÃO:

Emulsão: 2.600 litros.

Água: 2.300 litros

CONTROLE DE EMULSÃO:

Controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado.

CONTROLE DE ÁGUA:

Controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado.

CONTROLE DE ADITIVO:

Sistema monitorado por rotâmetro com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera.



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



CONTROLE DE FLUÍDOS:

Através de sistema eletrônico de controle automático;

VIBRADOR:

Fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão de pulso painel;

CORREIA TRANSPORTADORA:

Tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação automático controlado pelo sistema eletrônico;

MESA ACABADORA (BOX):

Abertura hidráulica de 3.000 mm a 4.000 mm, helicoides frontais e traseiros duplos e todos com reversão e levante hidráulico para transporte. Sistema de correção transversal com acionamento hidráulico.

SISTEMA HIDRÁULICO:

Acionado por 05 (cinco) bombas hidráulicas independentes para acionamento de todo o sistema.

CERTIFICAÇÃO:

Certificado SIL2 dos componentes eletrônicos que controlam o equipamento. Trata-se da certificação específica para a linha automotiva OFF ROAD, determinando o nível de integridade e segurança quanto ao funcionamento e resistência dos componentes. Essa certificação engloba vários testes dos quais se destaca o IP-67/69, vedação de 100%, que garante a integridade e funcionamento com a presença de jatos de água, sendo neutralizados os riscos de panes por vibração, altas temperaturas e umidades.

ALIMENTAÇÃO DE FLUÍDOS:

ÁGUA: Bomba de 22 m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão.

EMULSÃO: Bomba de Rotor de 35 m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão.

SILOS DE ADITIVO SÓLIDOS (FILLER)

Silos de aditivos capacidade de 210 litros para cimento/cal. Acionamento independente por motor hidráulico com controle no painel de operação. Monitoramento (leitura) por tacômetro digital 12 volts, instalados no painel de operação.

TANQUE DE ÓLEO DIESEL:

Capacidade de 110 litros cada uma para limpeza de sistema e um para alimentação de motor.

MISTURADOR:

Duplo com pás intercambiáveis de aço modular, com regulagem hidráulica de ângulo para mistura e fundo removível.





LIMPEZA DO EQUIPAMENTO:

Bomba de alta pressão (2400lbs) com gatilho de controle para limpeza do equipamento.

TANQUE DE ADITIVO:

Tanque pressurizado de aço inoxidável com capacidade de 200 litros e filtro com elemento em inox.



GARANTIA:

06 (seis) meses para defeitos de fabricação.

VEDAÇÃO:

IP 67/69 dos comandos hidráulicos do equipamento.

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:

Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN

Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN

Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN

PINTURA:

Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco Romanelli. Outras cores sob consulta.

GARANTIA:

Nossos produtos são garantidos pelo prazo de 06(seis) meses a contar da retirada do pátio da Romanelli contra defeito de fabricação, desde que sejam observadas regras de operação.

ENTREGA TÉCNICA:

A Entrega Técnica será realizada por um representante autorizado Romanelli ou por técnicos diretos da fábrica. A entrega técnica será realizada em obra, com testes práticos em todo território nacional, deverá ser solicitada com prazo mínimo de 10 (dez) dias e deverá ocorrer em até 30 (trinta) da retirada do equipamento do pátio da Romanelli.

REVISÃO:

Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 110 (cento e dez) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada. As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Todos os serviços de assistência técnicas e substituição de peças durante a garantia, serão prestados em nossa



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



fábrica ou através de nossos distribuidores autorizados. Caso comprovado defeito de fábrica faremos assistência e troca das peças sem ônus para o cliente após avaliação criteriosa.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Dispomos de permanente estoque de peças de reposição para atender todas as necessidades.

A Romanelli não recomenda a instalação dos implementos em caminhões automáticos.



Itens que compõem este Equipamento

: 23467 Kg

Tipo do Cliente

Categoria: CLIENTE FINAL - NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

ICMS: 18 %

PBT INDICADO

Nome: Consultar Fábrica

Valor Final

R\$ 1.110.217,00 /

Observação

À Vista



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROPOSTA

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
AV. JOSÉ BONIFÁCIO 3793 - VILA ATALAIA
CEP 86.181-570 - CAMBÉ - PR
(TREVO - ROLÂNDIA - CAMBÉ - ROD - BR-369)
CNPJ: 05.453.447/0001-30
I.E. 903.383.20.84



DADOS PARA ENVIO DE CRÉDITO:

Banco Santander - Nº 033 | AG: 0951 | Conta Corrente: 13001390-0

BANCO DO ITAÚ S/A | AG: 389-3 | Conta Corrente: 16.918-9

OBS: Esta proposta foi emitida com ICMS segundo as informações fornecidas pelo cliente. Havendo diferencial de alíquota em relação a consumidor final ou contribuinte, o preço será alterado obedecendo a legislação em vigência.

O cliente que se declarar contribuinte, deverá enviar Junto com o pedido a Declaração de Contribuinte do ICMS também assinada pelo seu contador.

Havendo alterações na legislação do ICMS, estas serão incorporadas à proposta e ao pedido, com suas correções necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
OTTO NETO

VALIDADE DA PROPOSTA 15 (QUINZE) DIAS

Visite nosso site: www.romanelli.com.br

ROMANELLI EXP. E IMP. LTDA



TRAKTON EQUIPAMENTOS
OTTO NETO
AV SANTOS DUMONT, 2626 - SALA 205 - FORTALEZA - CE
(85) 3065-4545 - otto.neto@trakton.com.br



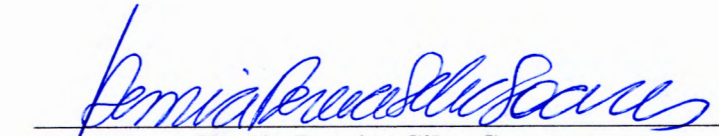
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Exmo Sr.
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

Segue em anexo o resultado da cotação de preço.

Presidente Dutra – MA, em 30 de novembro de 2022.



Kemia Pereira Silva Soares
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada para aquisição de Usina de Micropavimento Asfáltico, Multi distribuidor de agregado, Kit tapa buraco, Rolo compactador e Caminhões truck para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022/2023.

Presidente Dutra, Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2022.

Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ANEXO I - Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO
ASFÁLTICO, MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, KIT TAPA BURACO, ROLO
COMPACTADOR E CAMINHÕES TRUCK**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer as diretrizes e informações necessárias para a **AQUISIÇÃO DE USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO, MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, KIT TAPA BURACO, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÕES TRUCK**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Anexo I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Presidente Dutra surgiu no século XIX, e era conhecido antigamente pela denominação de Curador, ao qual foi elevado à categoria de município, pela Lei Estadual n.º 820, de 30 de dezembro de 1943. Somente em 1948, Pela Lei Estadual n.º 269, o município de Curador passou a denominar-se Presidente Dutra em homenagem ao então Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra. A área municipal é estimada em setecentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro quilômetros quadrados (771,574 Km²) e sua população é de quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e um habitantes (44.731), segundo dados do último IBGE realizado em 2010.

A cidade possui uma localização privilegiada no estado do Maranhão, constituindo-se da região central do estado, sendo ponto de passagem e alto índice movimentação cambial. É um importante entroncamento rodoviário e ponto de interligação dos sistemas energéticos da CHESF e Eletronorte. Atualmente, Presidente Dutra ocupa posições de destaque, merecidamente, entre os mais promissores pólos de desenvolvimento agrícola, comercial e industrial do Maranhão. Podendo dar ênfase no desenvolvimento econômico comercial, que é um dos principais itens da economia local e continua em crescente avanço, promovendo empregos e renda para a população presidutrense.

Apesar de ser uma cidade nova, com um pouco mais de setenta anos (data da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08



emancipação política: 1948, e por se encontrar hoje como um dos mais promissores polos de desenvolvimento do estado do Maranhão, o município de Presidente Dutra entende a suma importância de prosseguir com os investimentos no seu progresso, visando sempre o aumento do seu potencial de desenvolvimento e de direcionamento das suas receitas e despesas discricionárias para uma melhor configuração da sua infraestrutura urbana e social.

Visto o interesse do município com o desenvolvimento sustentável local, que também é de âmbito da CODEVASF, sob uma ótica regional, especialmente na melhoria da sua infraestrutura social de apoio à produção e circulação, conforme nos termos da Lei nº 6.088, de 1974. Desta forma, a caracterização de interesses recíprocos transforma-se em parceria, que prima pelo desenvolvimento de ações que garantam melhor infraestrutura no arranjo municipal e para a região central do estado, com a visão de contribuir para um novo quadro de crescimento econômico e distribuição de renda que, paralelamente, auxiliará na redução de desigualdade local e regional.

Focando em tais interesses e visto que o Município se encontra com uma malha viária urbana velha, vias rurais insuficientes, problemas de acessibilidade e elevado risco climático ocasionado pelas chuvas, cada vez mais intensas, ou seja, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias fazendo manobras perigosas, o que, de certa forma, pode ocasionar acidentes graves, danificação do patrimônio, além do aspecto ruim a cidade. O projeto de obtenção de equipamentos para serviços de recuperação e pavimentação de tais vias, procura a promoção da qualidade de vida dos moradores, a inclusão socioproductiva, por meio da implantação, ampliação e modernização da infraestrutura e a melhora da trafegabilidade de veículos e pedestres.

Com isso, objetivando prosseguir com o desenvolvimento sustentável local,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

apresenta-se a proposta de aquisição da Usina Móvel, uma vez que terá à disposição um maquinário de excelência para os serviços de recuperação em toda extensão da malha viária com pavimentação asfáltica e pavimentação das vias da cidade, e inclusive por execução direta do Município. Proporcionando a autonomia necessária em equipamentos e tecnologia para que a Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra possa realizar a abertura de vias e a manutenção das demais estando dotada de todos os equipamentos necessários, com o seu próprio corpo técnico.

Logo, o presente projeto almeja estruturar o município com um sistema de pavimentação para a implantação de novas vias e a recuperação de vias antigas, e o uso mais racional dos recursos com melhor eficiência das vias, melhorando a logística interna e beneficiando assim a população presidutrense, bem como indiretamente a toda a sociedade maranhense.

3. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

3.1 Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.

3.2 Os equipamentos devem estar de acordo com as normas e testes para fabricação de produtos e/ou materiais similares, então regulados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. ° 4.150 de 21/11/1962), principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade.

3.3 As máquinas e equipamentos, objeto das **Especificações Técnicas constantes do Anexo I** deste TR, deverão ser fabricados dentro dos padrões, conforme legislação vigente, e garantias contra defeitos de fabricação no prazo de garantia e validade fixados pelo fabricante, que deverá estar expressa na proposta. Em caso de não atendimento à garantia e validade, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.4 As empresas participantes desta licitação devem atender as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, caso contrário poderá ser desclassificado, mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.

3.5 As máquinas e equipamentos, a serem adquiridos nessa licitação, deverão ser novos, admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de uso de 30 Km rodados.

3.6 Os equipamentos fornecidos devem estar acompanhados de manual de instrução/montagem em português.

3.7 O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem, quando necessária, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 O meio de transporte e o acondicionamento dos bens, passivos de aquisição, conforme o **Anexo I** deste Termo de Referência, devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou atritos durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos bens transportados.

3.9 Os Certificados de Garantia, quando couber, deverão ser enviados junto às Notas Fiscais/Faturas, no momento da entrega dos bens.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA.

4.2 A entrega será realizada de forma única, conforme orientação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.3 Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues em local definido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor global estimado para aquisição é de **R\$ 5.162.918,83 (Cinco milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**, conforme discriminado no Anexo I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.2 Devido os itens não constarem na tabela SINAPI, a metodologia adotada foi a pesquisa de mercado com empresas do ramo, considerando o menor preço unitário final das propostas obtidas.

6. PRAZO DE VALIDADE

6.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na legislação vigente.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.

8.2 Considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento, a partir do qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

n.º 1.054, de 07/02/94.

83 As Notas Fiscais/Faturas deverão destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

84 Nas Notas Fiscais/Faturas deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Fornecimento, número do Convênio, número do Contrato, e a indicação do banco (agência e o número da conta, com os respectivos códigos) para posterior pagamento.

85 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, possibilitarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

86 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

87 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da CONTRATADA perante o sistema SICAF ou a não apresentação da documentação obrigatória, não gerará para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra nenhuma responsabilidade, nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

88 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra os documentos de cobrança acompanhados dos respectivos anexos, se houver, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos.

8.9 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas

- SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com às Notas Fiscais/Faturas, a devida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

comprovação (DECLARAÇÃO), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.10 A CONTRATADA se obriga a manter, durante à vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, conforme legislação em vigor.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2 Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos das seguintes formas:

a) **Provisória:** mediante apresentação de recibo, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;

b) **Definitiva:** mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 É de inteira RESPONSABILIDADE do FORNECEDOR ofertar o suporte técnico de treinamento teórico e/ou prático, e deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas, com vistas a capacitar pessoas indicadas pela CONTRATANTE para o uso do equipamento entregue.

9.4 O(s) bem(ns) entregue(s) em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório (Ordem de Fornecimento), será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.5 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

irregularidade seja sanada.

9.6 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.7 Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

9.8 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da Nota Fiscal/Fatura por outra contendo apenas os itens aprovados CONTRATANTE.

9.9 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

9.10 A CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.11 Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no **item 10.1**, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

9.12 Um representante da CONTRATADA deverá acompanhar o recebimento das máquinas e equipamentos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento.

9.13 O Fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e a facilitar o acesso da fiscalização aos produtos em aquisição (máquinas e equipamentos) e a todos os demais elementos que se fizerem necessários ao fornecimento pela empresa CONTRATADA dos bens em aquisição.

9.14 Cabe ao Fiscal do contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

sido estipulada qualquer penalidade contratual. O Fiscal informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.15 Das decisões do Fiscal do contrato poderá a CONTRATADA recorrer à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva comunicação, o qual deverá ser comprovado por protocolo ou por recibo dos CORREIOS.

9.16 A ação e/ou omissão, total ou parcial, do Fiscal do contrato não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. GARANTIA

10.1 A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia de todos os bens e insumos fornecidos, e deverá apresentar a declaração de garantia pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses** ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**.

10.2 No caso de máquinas e equipamentos, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no **item 10.1**, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

10.3 Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

10.4 A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

10.5 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

11. MULTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.1 No(s) caso(s) de inadimplemento ou inexecução total da contratação, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada pela CONTRATADA.

11.2 No(s) caso(s) de inexecução parcial do(s) fornecimento(s), será cobrada multa de 5% (cinco por cento) do valor da parte não executada pela CONTRATADA.

11.3 No(s) caso(s) de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do(s) fornecimento(s), em atraso.

11.4 Ocorrida a inadimplência, aplicada após regular processo administrativo, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação, a ser recolhido à CONTRATANTE.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8.883/94.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- j) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

13.1 A manutenção ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, que deverá contratar empresa especializada para esse fim e, a administração do equipamento ficará ao cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA)

- Quantidade 01 UM.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

PRODUÇÃO:

- De 60 a 120t/h.

CAPACIDADE:

- Silo de agregado: 7 m³

MOTORIZAÇÃO:

- Diesel 4 cilindros turbinados, 92 cv, refrigerado à água com injeção direta.

CONTROLE DE PRODUÇÃO:

- Através de processador eletrônico IHM (TOUCH SCREEN) a prova d'água com vedação IP 69. Programação com correção de vazões automáticas.
- Controle de água, emulsão, filler, agregados através de controle eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PAINEL DE CONTROLE:

- Painel com processador eletrônico, a prova d'água para controle do sistema, com controle eletrônico da dosagem na aplicação para supressão de desperdício de material e erro de dosagem dos materiais envolvidos na mistura asfáltica.

MENU DE NAVEGAÇÃO:

- Para acessar todas as funções da máquina, através da escolha da imagem correspondente a função desejada com tela total touch screen.
- Menu de navegação com os acessos as telas de materiais (agregado, emulsão, água e filler), a tela de configuração do vibrador, a tela de monitoramento do motor diesel, a tela de configurações (data, hora, idioma, etc) e a tela de operação.

TELA PRINCIPAL - OPERAÇÃO:

- Com monitoramento de todos os dados da aplicação, sendo que todos os dados são calculados e apresentados em tempo real, tais como: produção em toneladas por hora, rotação de cada componente, percentuais de mistura, densidade e comporta de abertura da saída do material. Através desta tela deverá ser realizado o acesso direto das telas de cada produto.

TELA DA EMULSÃO:

- Para inserção de percentual de emulsão desejado e seleção do modo de operação entre automático ou manual.
- No modo automático a bomba deverá ser controlada automaticamente pelo processador para bombear a vazão calculada levando em consideração os demais itens da aplicação (produção, densidade, etc).
- No modo manual deverá ser possível o ajuste da velocidade da bomba de 0 a 100% de maneira fixa, sem a autocorreção do sistema eletrônico.
- Controle e acionamento da bomba de emulsão, com a determinação da velocidade ideal de carregamento.

TELA DO AGREGADO:

- Para inserção da densidade do agregado e verificação das informações referentes ao agregado tais como: rotação da esteira, abertura da comporta e a vazão calculada em m³/h.

TELA DA ÁGUA:

- Para inserção do percentual de água desejado e seleção do modo de operação entre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08



automático ou manual.

- No modo automático a bomba deverá ser controlada automaticamente para bombear a vazão calculada levando em consideração os demais itens da aplicação (produção, densidade, etc).
- No modo manual deverá ser possível ajustar a velocidade da bomba de 0 a 100% de maneira fixa, sem a autocorreção do sistema eletrônico.
- Controle e acionamento da bomba de água, com a determinação da velocidade ideal de carregamento.

TELA DO VIBRADOR:

- Para ajuste do tempo de intermitência do vibrador da esteira de agregado. Durante a aplicação, o vibrador irá ligar e desligar automaticamente conforme necessidade.

TELA DO MOTOR:

- Para visualizar o contágio, a temperatura, a pressão e o nível da bateria. Nesta tela também deverão aparecer as mensagens em caso de alguma falha no motor.

TELA DE CONFIGURAÇÃO:

- Para ajuste da data, hora e o idioma de todas as telas. Também é possível visualizar os horímetros individualmente de cada componente.

AÇIONAMENTO OPERACIONAL:

Eletrônico.

SISTEMA OPERACIONAL:

- Elétrico eletrônico.

PAINEL OPERACIONAL:

- Com Joystick para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levantar, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e Joystick para acionamento dos helicoides com reversão.

CONTROLE DE VAZÃO DE AGREGADO:

- Sistema volumétrico controlado por processador eletrônico com "STOP" na falta de material e correção automática da densidade do agregado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E EMULSÃO:

- Emulsão: 2.300 litros.
- Água: 2.000 litros.

CONTROLE DE EMULSÃO:

- Controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado.

CONTROLE DE ÁGUA:

- Controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado.

CONTROLE DE ADITIVO:

- Sistema monitorado por rotâmetro com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera.

CONTROLE DE FLUÍDOS:

- Através de sistema eletrônico de controle automático.

VIBRADOR:

- Fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão de pulso painel.

CORREIA TRANSPORTADORA:

- Tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação automático controlado pelo sistema eletrônico.

MESA ACABADORA (BOX):

- Abertura hidráulica de 3.000 mm a 4.000 mm, helicoides frontais e traseiros duplos e todos com reversão e levante hidráulico para transporte.
- Sistema de correção transversal com acionamento hidráulico.

SISTEMA HIDRAULICO:

- Acionado por 08 (oito) bombas hidráulicas independentes para acionamento de todo o sistema.

ALIMENTAÇÃO DE FLUÍDOS:

- ÁGUA: Bomba de 22 m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

vazão.

- **EMULSÃO:** Bomba de 35 m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão.

SILOS DE ADITIVO SÓLIDOS (FILLER)

- Silos de aditivos capacidade de 190 litros para cimento/cal. Acionamento independente por motor hidráulico com controle no painel de operação. Monitoramento (leitura) por tacômetro digital 12 volts, instalados no painel de operação.

TANQUE DE ÓLEO DIESEL:

- Capacidade de 110 litros cada uma para limpeza de sistema e um para alimentação de motor.

MISTURADOR:

- Duplo com pás intercambiáveis de aço modular, com regulagem hidráulica de ângulo para mistura e fundo removível.

LIMPEZA DO EQUIPAMENTO:

- Bomba de alta pressão (2400lbs) com gatilho de controle para limpeza do equipamento.

TANQUE DE ADITIVO:

- Tanque pressurizado de aço inoxidável com capacidade de 200 litros e filtro com elemento em inox.

VEDAÇÃO:

- vedação IP 69 dos comandos hidráulicos e eletrônicos do equipamento.

CERTIFICAÇÃO:

- Certificado SIL2 dos comandos hidráulicos eletrônicos. Essa é a certificação que determina o nível de integridade e segurança quanto ao funcionamento e resistência dos componentes hidráulicos e eletrônicos.

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:

- Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN.
- Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN.
- Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PINTURA:

- Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco.

REVISÃO:

- Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 110 (cento e dez) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do equipamento e da revisão prestada.
- As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.

2. MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, CAPACIDADE DE 9M3.

- Quantidade 01 UM.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

CAPACIDADE DO SILO:

- Silo de agregado: 9m³

RESERVATÓRIO DE ASFALTO:

- Asfalto: 3.400 litros.

UNIDADE DE FORÇA:

- Bomba hidráulica de fluxo variável ligada à tomada de força do veículo para acionamento do sistema hidráulico e bomba de recalque.

CONTROLE DE NÍVEL DE MATERIAL BETUMINOSO:

- Boia de nível interligada ao IHM, o nível é mostrado na tela do IHM.

SISTEMA DE AQUECIMENTO:

- 02 (dois) queimadores automatizados com regulagem de temperatura e controle através do painel eletrônico com controle dentro da cabine do caminhão, no caso as serpentinas passam para 8" e tanque de diesel passa para bipartido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- Consumo aproximado de 10 litros/hora, mais de 30% de economia sobre o sistema convencional.

BOMBEAMENTO

- Bomba de engrenagem de 3", acionada por motor hidráulico.

BARRA ESPARGIDORA:

- Com 3.600mm de comprimento, 36 válvulas eletropneumáticas.
- Aplicação de material betuminoso incluindo emulsões polimerizadas através de bicos com acionamento pneumático de dois em dois bicos (200mm em 200mm) independente da posição até sua totalização de 3.600mm.

RECIRCULAÇÃO:

- Recirculação plena de material betuminoso que mantém a barra na mesma temperatura do material aplicado.

ACIONAMENTO DA BARRA:

- Hidráulico.

RECURSOS DA BARRA:

- Levante da barra através de 02 (dois) cilindros hidráulicos.
- Correção transversal através de 01 cilindro hidráulico.
- Abertura e fechamento de bico com acionamento pneumático diretamente no painel eletrônico.
- Sistema pantográfico com regulagem de altura e ângulo de aplicação.
- Correção de ângulo para manter o material sempre em 90° em relação ao solo.

LIMPEZA:

- Sistema de limpeza de bomba de emulsão, tubulação, barra espargidora, filtro de emulsão e caneta aspersora através de óleo diesel pressurizado.

DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS:

- Distribuição de agregados por gravidade com caçamba basculante e com sistema de empurrador hidráulico para deslocamento do material, dotada de cilindro de distribuição acionado por motor hidráulico e 12 comportas pneumáticas acionadas diretamente no painel eletrônico IHM.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PLATAFORMA DISTRIBUIDORA

- Com 3.600mm, 24 calhas de distribuição direcionadas e defletor com regulagem de ângulo.

LEVANTE DA CACAMBA

02 (dois) cilindros hidráulicos.

ACIONAMENTO:

- Acionamento eletrônico através de sistema IHM.
- Acionamento Hidráulico: Conjunto de 4 (quatro) bombas, a primeira variável de pistões axiais e as outras 03 (três) bombas de engrenagem ligadas ao conjunto de válvulas elétricas.
- Acionamento Eletropneumático: Alimentado pelo ar do veículo provido de filtro de linha.

CONTROLE DE OPERAÇÃO E VAZÃO - SISTEMA ELETRÔNICO:

- Composto por Uma Tela Colorida Touch Screen de 7" para seleção das taxas dos materiais (Emulsão e Agregado) e monitoramento dos dados de Operação; Um Módulo Eletrônico para recebimento dos dados de velocidade e controle dos acionamentos eletro hidráulico e eletropneumáticos, através de sensor eletrônico instalado no rodado do caminhão. Esse sistema controla de forma automática as velocidades dos motores durante a operação, para manter a taxa predefinida constante, independente da largura de aplicação.
- Por controle de microprocessador eletrônico IHM interligado à quinta-roda. O IHM faz a leitura de velocidade em relação à taxa de aplicação, leitura de rotação da bomba e a leitura de rotação da quinta roda, proporcionando o controle preciso de ligantes e agregados com linguagem simples para operador. O sistema faz a correção da taxa automaticamente através do próprio IHM sem intervenção do operador, proporcionando a mesma taxa inserida mesmo se houver alteração da velocidade do veículo.

TANQUE DIESEL:

- 01 tanque com capacidade de 215 litros para alimentação dos queimadores e limpeza dos sistemas (tubulação, bomba de asfalto, barra espargidora e filtro de emulsão).

TANQUE HIDRÁULICO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- Com capacidade de 200 litros.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Instrumentos de painel e lanternas traseiras instaladas de acordo com as normas técnicas ABNT INMETRO.

ACESSÓRIOS

Caneta de pintura, termômetro, pré-filtro de bomba de recalque e sensor eletrônico instalado no rodado do caminhão, controlado pelo microprocessador IHM.

SEGURANÇA:

- 01 Suporte com extintor de incêndio.
- 01 Conjunto de suportes para placas de identificação ONU e líquido Inflamável.
- 01 Alerta sonoro de ré.

ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO:

- Conjunto de Faixas Refletivas conforme Portaria 1164/2010 DENATRAN.
- Conjunto de Lanternas Delimitadoras conforme DENATRAN.
- Conjunto de Lanternas Laterais e traseiras com refletores conforme DENATRAN.

PINTURA:

- Pintura de acabamento em poliuretano (PU) cor padrão Branco.

DATA BOOK:

- Fornecido pela CONTRATADA o Data Book é um conjunto de desenhos técnicos do equipamento e certificados de capacitação técnica, características técnicas do projeto, memória de cálculo do tanque de emulsão, memória de cálculo para tanques pressurizados, certificados de materiais, certificados de consumíveis, especificação e procedimentos de soldagem, certificados de qualificação dos soldadores, registros de qualificações RQPS.

REVISÃO:

- Serão exigidas duas revisões, sendo a primeira no período de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) dias da data da entrega técnica e a segunda no período de 110 (cento e dez) a 120 (cento e vinte) dias da data da entrega técnica. A revisão deverá ser executada em obra com testes práticos garantindo o funcionamento e eficiência do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

equipamento e da revisão prestada.

- As revisões são obrigatórias, caso não executadas a máquina perde a garantia.

3. KIT COMPACTO TAPA BURACO

- Quantidade 01 UM.

CAPACIDADES / DESEMPENHO

- Capacidade do silo agregado: 01 (um) quebra túnel acionado por motor hidráulico para 5 m³ de massa a quente ou a frio.
- Reservatório de óleo térmico: em aço carbono com 650 litros
- Sistema de aquecimento: 01 queimador automatizado com regulagem de temperatura e controla através de painel eletrônico, consumo aproximado de 10 litros/hora
- Reservatório de água: tanque com 140 litros
- Reservatório de ar e diesel: tanque de 145 litros bipartido em 40 litros de diesel e 105 litros de ar
- Caixa de resíduo frontal: 1.400 litros / 1,4 m³
- Comprimento da mangueira da caneta manual: 6.000 mm

COMBUSTÍVEL / ENERGIA

- Reservatório do tanque isotérmico de emulsão: 215 L
- Reservatório do tanque de ar: 105 L
- Reservatório do tanque de diesel: 40 L
- Alimentação da pressurização: ar do veículo

RECURSOS ADICIONAIS

- Caneta manual com controle de emulsão e de ar e 6.000 mm de mangueiras
- Placa vibratória sobre plataforma hidráulica
- Plataforma de operação com retração mecânica
- Fresadora de asfalto integrada ao equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal hidráulico, fresagem 400 mm de largura com até 100 mm de profundidade e 42 bits

PAINEL DE CONTROLE

- Painel de controle de fácil operação para controle dos comandos hidráulicos da esteira, roda de deslocamento, fresadora, triturador, quebra túnel, abertura comporta superiores, termômetro e sinalização.

4. ROLO COMPACTADOR TANDEM PARA ASFALTO/SOLO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Taramã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- Quantidade 01 UM.

CAPACIDADES / DESEMPENHO

- Frequência de vibração: 68 Hz
- Cilindro dianteiro com largura de trabalho: 900 mm
- Superfície do cilindro usinada e com bordas chanfradas.
- Amplitude: 0,40 mm
- Força centrífuga: 15,8 kN
- Sistema de pulverização de água: Tipo Gravidade distribuída proporcionalmente nos dois cilindros com válvulas de aberturas individuais.
- Capacidade tanque água: 160 litros

MOTOR / POTÊNCIA:

Motorização CV (HP) 22,2 tipo Diesel 03 cilindros

COMBUSTÍVEL / ENERGIA

- Tipo combustível: diesel
- Capacidade do tanque de combustível: 34 litros

RECURSOS ADICIONAIS

- Transmissão hidrostática

OPERAÇÃO – CONFORTO E SEGURANÇA

- Alarme sonoro quando em marcha ré
- Acesso a plataforma de operação através de alças de segurança em PVC
- Plataforma e degrau de acesso antiderrapante em alumínio
- Estrutura escamoteável de proteção antitombamento (ROPS)
- Giroflex de sinalização intermitente
- Controle de tração com partida em neutro (N)
- Cinto de segurança auto ajustável ao operador
- Banco com regulagem de distância

5. CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 270 CV DE POTÊNCIA, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2019, PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 22.000 Kg.

- Quantidade 03 TRÊS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA

Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK sem carroceria, fabricação nacional, zero Km (zero quilômetro), ano de fabricação mínima 2019
- Motor a diesel, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, com 06 cilindros com no mínimo 270 CV de potência, turbinado, traçado na relação 6x4, mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré
- Tanque de combustível mínimo de 270 litros
- Relação diferencial semi-curto ou curto
- Distância entre eixos mínimo de 3.440 mm
- Direção hidráulica
- Cabine com ar condicionado
- Pneus novos 295/80R22.5, roda tipo aço
- PBT homologado mínimo de 22.000Kg
- Relação entre marchas primeira/última: mínimo de 18,10:1 / 1,00:1.
- Rodas, kit direção, molas, pneus, suportes e eixo instalado, estar em conformidade com as Leis Brasileiras de Trânsito.

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	USINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA), CAPACIDADE DE 73M3, acoplada a caminhão, conforme especificações técnicas.	UND	1	R\$ 1.240.239,00	R\$ 1.240.239,00
2	MULTI DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, CAPACIDADE DE 9M3, acoplada a caminhão, conforme especificações técnicas.	UND	1	R\$ 937.553,70	R\$ 937.553,70
3	KIT COMPACTO TAPA BURACO, conforme especificações técnicas.	UND	1	R\$ 699.595,00	R\$ 699.595,00
4	ROLO COMPACTADOR TANDEM PARA ASFALTO/SOLO, conforme especificações técnicas.	UND	1	R\$ 559.920,00	R\$ 559.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08



5	CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA, MOTOR À DIESEL COM NO MÍNIMO 270 CV DE POTÊNCIA, O KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2019, PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 22.000 Kg. VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK, sem carroceria, fabricação nacional, zero Km (zero quilômetro,) ano de fabricação mínima 2019, com motor a diesel, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível mínimo de 270 litros, com 06 cilindros com no mínimo 270 CV de potência, turbinado, traçado na relação 6x4, mínimo 08 marchas à frente e 01 à ré, relação diferencial semi-curto ou curto, distância entre eixos mínimo de 3.440 mm, direção hidráulica, cabine com ar condicionado, pneus novos 295/80R22.5, roda tipo aço, PBT homologado mínimo de 22.000Kg, Rodas , kit direção, molas, pneus, suportes e eixo instalado, estar em conformidade com as Leis Brasileiras de Trânsito. Garantia Mínima de 01 (um) ano de acordo com as condições do fabricante.	UND	3	R\$ 575.203,71	R\$ 1.725.611,13
VALOR TOTAL					R\$ 5.162.918,83

DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pelas Secretarias interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

5.1.2. A entrega dos materiais bem como sua colocação nos veículos, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5.1.3. Os pedidos acerca dos itens se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

5.1.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
1. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comprovação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução do contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 03 (três) dias.

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verificarem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado neste Edital.

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital.

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECRETARIA CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA CONTRATANTE.

7.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.